



O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### **Projeto de Lei nº 44/2026**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 1.525.050,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.525.050,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais)

#### **Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
07.002.10.301.0010.1.018.	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 E 905/2025 - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANÁ	
630 - 3.3.90.39.00.00	2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001.08.122.0008.2.006.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
657 - 3.3.90.93.00.00	1788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
658 - 3.3.90.93.00.00	2737 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.242.0008.2.045.	APOIO FINANCEIRO A APAE MUNICIPAL	
623 - 3.3.50.43.00.00	1800 SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
622 - 4.4.50.42.00.00	1800 AUXÍLIOS	143.000,00
621 - 4.4.90.52.00.00	1800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
08.002.08.244.0008.1.041.	DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 - PAS - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR	
632 - 3.3.90.14.00.00	2763 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
633 - 3.3.90.30.00.00	2763 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
634 - 3.3.90.36.00.00	2763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00	2763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
636 - 4.4.90.52.00.00	2763 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002.08.244.0008.2.055.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
620 - 4.4.90.52.00.00	1800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0008.1.040.	DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 - CUIDA MAIS PARANÁ "ENVELHECIMENTO ATIVO" - CEDIPI/PR	
631 - 4.4.90.52.00.00	2790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ATIVIDADES RURAIS	



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*

08/05/2026

Pág. 2/3

09.003.20.608.0003.1.039.	CONVÊNIO Nº 168/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	
627 - 4.4.90.52.00.00	2769 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	566.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
10.001.27.812.0009.1.036.	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL FRANCISCO DE QUEIRÓZ	
625 - 4.4.90.51.00.00	2782 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTE	
10.002.27.812.0009.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
626 - 3.3.90.32.00.00	2771 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.525.050,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Receita

Receita:1.3.2.1.01.11.53.00000000	Fonte: 1000	50,00
Receita:1.3.2.1.01.11.55.00000000	Fonte: 1000	1.000,00
Receita:1.3.2.1.01.11.65.00000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita:1.3.2.1.01.11.69.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.04.00000000	Fonte: 1000	120.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000	Fonte: 2494	200.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.01.00000000	Fonte: 2763	75.000,00
Receita:2.4.1.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1000	493.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte: 2769	566.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 2790	45.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>1.525.050,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,  
Estado do Paraná, em 08/05/2026.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito



## **Projeto de Lei nº 44/2026**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 1.525.050,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais)

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 1.525.050,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais), destinado a execução de recursos recebidos através de emendas e convênios encaminhados anexos, bem como provenientes de rendimentos de aplicação financeira.

A abertura do crédito acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis, dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição os Secretarios das respectivas pastas.

Atenciosamente

---

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
**Prefeito**

## RESOLUÇÃO SESA N° 709/2025

Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando o inciso XVI, do art. 12 da Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 084, de 23 de março de 2025, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná e aprova os critérios e distribuição dos recursos destinado ao custeio da APS constituído por dois componentes fixo e variável;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a APS como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, e que o financiamento para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde é tripartite;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, estabelece como referenciais e objetivos inovadores os “processos” a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidado Prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal e em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Considera-se equipes de Atenção Primária à Saúde (APS): Equipe de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipe de Saúde Bucal (eSB), Equipe Multiprofissional na APS (eMulti) que atuam nos estabelecimentos de APS.

**Art. 2º** O referido programa é constituído por incentivos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, para custeio e investimento na Atenção Primária à Saúde, todos os municípios são considerados elegíveis.

**Art. 3º** O componente financeiro estadual de custeio dar-se-á para todos os municípios do Paraná de acordo com o regulamento e critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo destinado exclusivamente para execuções das ações e serviços de saúde das equipes da APS (eSF, eAP, eSB e eMulti).

**Art. 4º** O incentivo financeiro estadual de custeio é constituído por dois componentes:

**I - Fixo:** Incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde;

**II - Variável:** Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Metas.

**Parágrafo Único:** O rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de custeio, consta no anexo I.

**Art. 5º** A adesão dos municípios se dará por meio da assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II.

**Art. 6º** Do incentivo de custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde – Componente fixo.

**§ 1º** Destinado à implementação da organização das ações das equipes da Atenção Primária à Saúde, visando promover a ampliação do acesso, longitudinalidade e a integralidade do cuidado.

**§ 2º** O valor do Incentivo Financeiro de Custeio que trata este artigo será no valor anual de R\$ 58.998.000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, conforme os critérios de distribuição do recurso descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

**a)** 57,88% (cinquenta e sete vírgula oitenta e oito por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

**b)** 21,52% (vinte e um vírgula cinquenta e dois por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

**c)** 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

**§ 3º** Para os municípios que já recebiam recursos do Estado, pela Resolução SESA nº 276, de 16 de maio de 2012 – Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações, e que, pela aplicação dos critérios estabelecidos nesta resolução passariam a receber menos, fica mantido o valor que recebem, até que, pela aplicação dos critérios estabelecidos, façam jus ao valor superior ao que recebem atualmente. Desta forma, o total de recursos a ser repassado soma o valor de R\$ 70.914.876,00 (setenta e sete milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e seis reais) anual.

**§ 4º** O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado mensalmente aos municípios de forma fixa, conforme anexo IV.

**Art. 7º** Do incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme cumprimento de Indicadores e Metas - Componente variável.

3

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



§ 1º Destinado à qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde, para o desenvolvimento de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§ 2º O valor do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo será no valor anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser repassado aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios conforme os critérios de distribuição dos recursos descritos no anexo III, que dar-se-á da seguinte forma:

I - 59,96 % (cinquenta e nove vírgula noventa e seis por cento) do valor distribuído com base no porte populacional;

II - 15,44 % (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) do valor distribuído com base nos critérios de equidades;

III - 24,60 % (vinte e quatro vírgula sessenta por cento) do valor distribuído com base nos critérios de vulnerabilidades.

§ 3º A distribuição deste recurso ocorrerá 100% (cem por cento) de forma variável, condicionado ao alcance das metas dos indicadores pelos municípios a ser recalculado a cada 04 (quatro) meses.

§ 4º O monitoramento e avaliação das metas será realizada a cada quatro meses para fins de recálculo do repasse do recurso financeiro, estando os valores do incentivo a serem repassados aos municípios conforme resultado que o mesmo obtiver de pontuação na última avaliação, não sendo passível de pagamento retroativo.

§ 5º Os indicadores, metas, metodologia de cálculo dos indicadores para o monitoramento visando o fortalecimento e efetivação da Atenção Primária à Saúde, como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção, serão descritos em resolução específica.

§ 6º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado integralmente até a competência de agosto de 2025, e posteriormente o repasse será quadrimestral de forma variável aos municípios, considerando o resultado dos indicadores avaliados com base nos valores definidos no anexo V desta resolução.

§ 7º Os indicadores avaliados e a relação de metas podem ser modificáveis, ajustadas de acordo com a necessidade de atendimento da população e/ou com a periodicidade de dois anos, devendo ter pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

**Art. 8º** Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

**II** - manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

**III** - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

**IV** - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

**V** - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

**VI** - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

**VII** - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

**Art. 9º** Esta Resolução tem prazo de validade indeterminado, desde que a linha de financiamento das despesas referentes ao incentivo financeiro esteja consignada na Lei Orçamentária em cada exercício.

**Art. 10.** A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos e à execução das ações que constam nesta Resolução deverão integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado e enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

**Parágrafo Único:** Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

**Art. 11.** O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

**I** - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

**II** - Quando for constata despesas alheias à área da saúde.

**Art. 12.** Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários: Banco do Brasil, agência: 3793-1, conta-Corrente: 7405-5.

**Parágrafo Único:** O comprovante de devolução deve ser encaminhado para [contabil@sesa.pr.gov.br](mailto:contabil@sesa.pr.gov.br) identificando qual a origem do valor recebido.

**Art. 13.** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde:

- I** - Ação: Contribuições ao Fundos Municipais de Saúde;
- II** - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;
- III** - Componente: Atenção Primária à Saúde;
- IV** - Programa de Trabalho: 10.301.35.8030;
- V** - Receita Padrão 621 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- VI** - Natureza da Despesa: 3341.4120;
- VII** - Fonte 500.

**Art. 14.** Os recursos de custeio repassados aos municípios até a data de publicação desta Resolução obedecerão aos dispositivos vigentes à época no que se refere aos valores pactuados, aplicação e monitoramento. Para a adesão ao PROAPS PARANÁ, aplica-se o disposto nesta Resolução.

**Art. 15.** Em relação ao componente financeiro de investimento as diretrizes serão estabelecidas em resoluções específicas.

**Art. 16.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2025.

**Art. 17.** Fica revogada a Resolução SESA nº 237, de 16 de maio de 2012.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde



	APS (água, energia elétrica, internet, capinagem, coleta de resíduos para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
13	Pagamento de prestadores de serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e outras emergências para os serviços realizados nos estabelecimentos em saúde no âmbito da APS.
14	Despesas de custeio, para os estabelecimentos de saúde na APS, como reparos e adaptações, consertos, revisões, pinturas, instalações elétricas e hidráulicas, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do mesmo.
15	Despesas e consumo em saúde bucal, para uso nos estabelecimentos de saúde no âmbito da APS, como insumos utilizados no atendimento ao usuário como dentifrício fluoretado, escova dental, fio dental, flúor, anestésicos, materiais restauradores (resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro), entre outros; despesas com materiais utilizados no atendimento como brocas, ponta de acabamento, escova Robson, entre outros.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO ENTRE OS GESTORES**

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal ao Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ, no Estado do Paraná.

O Gestor da Secretaria de Saúde do Município de \_\_\_\_\_ do Estado do Paraná, pelo qual se compromete a qualificar as ações da Atenção Primária à Saúde, considerando as diferentes modalidades de equipes (equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, multiprofissional, entre outras que vierem a ser instituídas), devendo atender aos critérios da Resolução SESA nº 709/2025.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal da Saúde do Município**

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

### ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025

Critérios de distribuição do recurso - Critério de Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.

#### 1) Critério de Porte Populacional

PORTE	População	Nº MUN	PONTUAÇÃO PORTE
Porte 1	<20.000	307	1
Porte 2	20.001- 50.000	57	2
Porte 3	51.001- 100.000	13	3
Porte 4	>100.001	22	4
TOTAL		399	

#### 2) Critério de Equidades

Equidades	Pontuação
População quilombola	0,5
Território indígena	0,5
Sistema penitenciário	0,5
Adolescente em medida socioeducativa	0,5
Assentamento	0,5
Acampamento	0,5
Fronteiras/ cidades gêmeas/defrontes/ portuária	0,5
Pontuação máxima	3,5
Classificação	Nº municípios Classificação Equidades
0,5	155
1,0 a 1,5	104
2 a 2,5	14
3 a 3,5	2
TOTAL	275

#### 3) Critério de Vulnerabilidades

**Bolsa Família (BF)**  
**Produto Interno Bruto (PIB) 2010**  
**Índice de Desenvolvimento Municipal (IPDM) 2021**  
**Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) 2010**

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



% Bolsa Família em relação população total	Pontuação Bolsa família	Nº MUN
0 a 10%	1	54
11 a 20	2	193
21 a 30	3	115
30 ou mais	4	37
<b>TOTAL</b>		<b>399</b>

PIB	PONTUAÇÃO PIB	Nº MUN
<20.000	4	11
20.000-50.000	3	284
50.000-100.000	2	96
ACIMA 100	1	8
<b>TOTAL</b>		<b>399</b>

IPDM	Classificação	Pontuação IPDM	Nº MUN
0<0,4	baixo	4	0
0,4-<0,6	Médio-baixo	3	10
0,6<0,8	médio	2	360
0,8- 1,0	Alto	1	29
<b>TOTAL</b>			<b>399</b>

IVS	Classificação	Pontuação IVS	Nº MUN
0<0,200	muito baixa	1	61
0,200<0,300	baixa	2	208
0,300<0,400	média	3	120
<b>TOTAL</b>			<b>399</b>

CRITÉRIO DE VULNERABILIDADES	Pontuação	Nº MUN
5 a 7	1	60
8 a 10	2	253
11 a 13	3	81
Acima de 14	4	5
<b>TOTAL</b>		<b>399</b>

11

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



**Pontuação dos municípios conforme os critérios: Porte Populacional, Equidades e Vulnerabilidades.**

RS	MUNICÍPIO	CRITÉRIO 1 – PORTE POPULACIONAL	CRITÉRIO 2 – EQUIDADES	CRITÉRIO 3 – VULNERABILIDADES
18ª RS	Abatiá	1	0,5	2
02ª RS	Adrianópolis	1	0,5	3
02ª RS	Agudos do Sul	1	0,5	3
02ª RS	Almirante Tamandaré	4	0	3
11ª RS	Altamira do Paraná	1	1	2
12ª RS	Alto Paraíso	1	1	2
14ª RS	Alto Paraná	1	0,5	2
12ª RS	Alto Piquiri	1	0,5	3
12ª RS	Altônia	1	1	2
17ª RS	Alvorada do Sul	1	1	2
14ª RS	Amaporã	1	0,5	3
08ª RS	Ampére	1	0,5	2
10ª RS	Anahy	1	0,5	2
18ª RS	Andirá	1	0	2
15ª RS	Ângulo	1	0	2
01ª RS	Antonina	1	1	3
06ª RS	Antônio Olinto	1	0	3
16ª RS	Apucarana	4	0,5	2
16ª RS	Arapongas	4	1	1
03ª RS	Arapoti	2	1,5	2
22ª RS	Arapuã	1	0	2
11ª RS	Araruna	1	0	2
02ª RS	Araucária	4	0,5	1
22ª RS	Ariranha do Ivaí	1	0	2
17ª RS	Assaí	1	0,5	2
20ª RS	Assis Chateaubriand	2	1	2
15ª RS	Astorga	2	0,5	2
15ª RS	Atalaia	1	0	2
02ª RS	Balsa Nova	1	0	2
18ª RS	Bandeirantes	2	1	2
11ª RS	Barbosa Ferraz	1	0,5	3

12

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



19ª RS	Barra do Jacaré	1	0	1
08ª RS	Barracão	1	1,5	2
08ª RS	Bela Vista da Caroba	1	0,5	2
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	1	0	2
06ª RS	Bituruna	1	0,5	2
11ª RS	Boa Esperança	1	0,5	2
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	1	1	2
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	1	0,5	3
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	1	0,5	3
02ª RS	Bocaiúva do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Bom Jesus do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Bom Sucesso	1	0	2
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	1	0	1
16ª RS	Borrazópolis	1	0	2
10ª RS	Braganey	1	0,5	2
12ª RS	Brasilândia do Sul	1	0,5	2
17ª RS	Cafeara	1	0	2
10ª RS	Cafelândia	1	0,5	1
12ª RS	Cafezal do Sul	1	0,5	2
16ª RS	Califórnia	1	0	2
19ª RS	Cambará	2	0,5	2
17ª RS	Cambé	4	0,5	2
16ª RS	Cambira	1	0	1
11ª RS	Campina da Lagoa	1	1,5	2
05ª RS	Campina do Simão	1	0,5	3
02ª RS	Campina Grande do Sul	2	0	2
10ª RS	Campo Bonito	1	1	2
02ª RS	Campo do Tenente	1	0	3
02ª RS	Campo Largo	4	1,5	2
02ª RS	Campo Magro	2	0	3
11ª RS	Campo Mourão	3	1	1
22ª RS	Cândido de Abreu	1	1	3
05ª RS	Candói	1	1,5	2
05ª RS	Cantagalo	1	0,5	3
08ª RS	Capanema	2	0,5	1

13

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



10ª RS	Capitão Leônidas Marques	1	0	2
03ª RS	Carambeí	2	0	1
19ª RS	Carlópolis	1	1	2
10ª RS	Cascavel	4	2,5	1
03ª RS	Castro	3	2	2
10ª RS	Catanduvas	1	2	2
17ª RS	Centenário do Sul	1	1	2
02ª RS	Cerro Azul	1	0,5	3
10ª RS	Céu Azul	1	0,5	1
07ª RS	Chopinzinho	2	1,5	2
13ª RS	Cianorte	3	0,5	1
13ª RS	Cidade Gaúcha	1	1	2
07ª RS	Clevelândia	1	2	2
02ª RS	Colombo	4	0,5	2
15ª RS	Colorado	2	0,5	1
18ª RS	Congonhinhas	1	1	3
19ª RS	Conselheiro Mairinck	1	0	2
02ª RS	Contenda	1	0,5	2
10ª RS	Corbélia	1	1	1
18ª RS	Cornélio Procópio	2	0,5	1
07ª RS	Coronel Domingos Soares	1	1,5	3
07ª RS	Coronel Vivida	2	1	2
11ª RS	Corumbataí do Sul	1	0	3
06ª RS	Cruz Machado	1	0	3
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	1	0,5	2
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	2	1	2
14ª RS	Cruzeiro do Sul	1	0,5	2
22ª RS	Cruzmalina	1	0	2
02ª RS	Curitiba	4	1,5	1
21ª RS	Curiúva	1	0,5	3
20ª RS	Diamante D'Oeste	1	1,5	3
14ª RS	Diamante do Norte	1	0,5	2
10ª RS	Diamante do Sul	1	0,5	3
08ª RS	Dois Vizinhos	2	1	1

14

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



12ª RS	Douradina	1	0,5	1
15ª RS	Doutor Camargo	1	0	2
02ª RS	Doutor Ulysses	1	0,5	4
08ª RS	Enéas Marques	1	0,5	2
11ª RS	Engenheiro Beltrão	1	0,5	2
20ª RS	Entre Rios do Oeste	1	0,5	1
12ª RS	Esperança Nova	1	0,5	2
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	1	2	3
11ª RS	Farol	1	0,5	2
16ª RS	Faxinal	1	1	2
02ª RS	Fazenda Rio Grande	4	0,5	2
11ª RS	Fênix	1	0	3
04ª RS	Fernandes Pinheiro	1	0,5	3
19ª RS	Figueira	1	0	3
08ª RS	Flor da Serra do Sul	1	0,5	2
15ª RS	Floraí	1	0	2
15ª RS	Floresta	1	0	1
17ª RS	Florestópolis	1	1	3
15ª RS	Flórida	1	0	2
10ª RS	Formosa do Oeste	1	0,5	1
09ª RS	Foz do Iguaçu	4	1,5	2
05ª RS	Foz do Jordão	1	0	3
12ª RS	Francisco Alves	1	0,5	2
08ª RS	Francisco Beltrão	3	1,5	1
06ª RS	General Carneiro	1	1	3
22ª RS	Godoy Moreira	1	0	3
11ª RS	Goioerê	2	1	2
05ª RS	Goioxim	1	0,5	3
16ª RS	Grandes Rios	1	0	3
20ª RS	Guaira	2	2	2
14ª RS	Guairaça	1	0	2
04ª RS	Guamiranga	1	0,5	2
19ª RS	Guapirama	1	0	2
13ª RS	Guaporema	1	0	2
17ª RS	Guaraci	1	0	2

15

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



10ª RS	Guaraniaçu	1	0,5	2
05ª RS	Guarapuava	4	2	2
01ª RS	Guaraqueçaba	1	2	4
01ª RS	Guaratuba	2	1	2
07ª RS	Honório Serpa	1	1,5	2
19ª RS	Ibaiti	2	1	2
10ª RS	Ibema	1	1	3
17ª RS	Ibiporã	3	0,5	2
12ª RS	Icaraíma	1	1,5	2
15ª RS	Iguaraçu	1	0	2
10ª RS	Iguatu	1	0,5	2
21ª RS	Imbaú	1	0,5	3
04ª RS	Imbituva	2	0	2
04ª RS	Inácio Martins	1	1,5	3
14ª RS	Inajá	1	0	3
13ª RS	Indianópolis	1	0	1
03ª RS	Ipiranga	1	0,5	2
12ª RS	Iporã	1	1	2
10ª RS	Iracema do Oeste	1	0,5	2
04ª RS	Irati	3	0,5	2
11ª RS	Iretama	1	0,5	3
15ª RS	Itaguajé	1	0,5	2
09ª RS	Itaipulândia	1	1	1
18ª RS	Itambaracá	1	0	2
15ª RS	Itambé	1	0	2
07ª RS	Itapejara d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Itaperuçu	2	0	3
14ª RS	Itaúna do Sul	1	0	3
03ª RS	Ivaí	1	0,5	3
22ª RS	Ivaiporã	2	0,5	2
12ª RS	Ivaté	1	0,5	2
15ª RS	Ivatuba	1	0	2
19ª RS	Jaboti	1	0	2
19ª RS	Jacarezinho	2	1,5	2
17ª RS	Jaguapitã	1	0	1

16

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



03ª RS	Jaguariaíva	2	1	2
16ª RS	Jandaia do Sul	2	0,5	2
11ª RS	Janiópolis	1	0,5	2
19ª RS	Japira	1	0	3
13ª RS	Japurá	1	0	2
22ª RS	Jardim Alegre	1	0,5	3
14ª RS	Jardim Olinda	1	0,5	2
17ª RS	Jataizinho	1	0	2
10ª RS	Jesuítas	1	0,5	2
19ª RS	Joaquim Távora	1	0	1
19ª RS	Jundiaí do Sul	1	0,5	3
11ª RS	Juranda	1	0,5	2
13ª RS	Jussara	1	0	1
16ª RS	Kaloré	1	0	2
02ª RS	Lapa	2	1,5	2
05ª RS	Laranjal	1	1	4
05ª RS	Laranjeiras do Sul	2	3	2
18ª RS	Leópolis	1	0	2
22ª RS	Lidianópolis	1	0	2
10ª RS	Lindoeste	1	1	3
14ª RS	Loanda	2	0,5	2
15ª RS	Lobato	1	0	2
17ª RS	Londrina	4	1,5	2
11ª RS	Luiziana	1	0,5	2
22ª RS	Lunardelli	1	0	2
17ª RS	Lupionópolis	1	0	2
04ª RS	Mallet	1	0	2
11ª RS	Mamborê	1	0	2
15ª RS	Mandaguaçu	2	0,5	1
15ª RS	Mandaguari	2	0,5	1
02ª RS	Mandirituba	2	0	2
08ª RS	Manfrinópolis	1	0,5	2
07ª RS	Mangueirinha	1	2	2
22ª RS	Manoel Ribas	1	1,5	3
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	3	1	1

17

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



12ª RS	Maria Helena	1	0,5	3
15ª RS	Marialva	2	0,5	1
16ª RS	Marilândia do Sul	1	0	2
14ª RS	Marilena	1	0,5	2
12ª RS	Mariluz	1	1	3
15ª RS	Maringá	4	1	1
07ª RS	Mariópolis	1	0,5	2
20ª RS	Maripá	1	0	1
08ª RS	Marmeleiro	1	1,5	2
05ª RS	Marquinho	1	0,5	3
16ª RS	Marumbi	1	0	2
09ª RS	Matelândia	1	1	1
01ª RS	Matinhos	2	0,5	2
22ª RS	Mato Rico	1	0	3
16ª RS	Mauá da Serra	1	0,5	2
09ª RS	Medianeira	3	1	1
20ª RS	Mercedes	1	0,5	1
14ª RS	Mirador	1	0,5	2
17ª RS	Miraselva	1	0	2
09ª RS	Missal	1	0,5	2
11ª RS	Moreira Sales	1	0,5	3
01ª RS	Morretes	1	1	2
15ª RS	Munhoz de Melo	1	0,5	2
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	1	0	2
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	1	0	2
18ª RS	Nova América da Colina	1	0	2
10ª RS	Nova Aurora	1	0,5	2
11ª RS	Nova Cantu	1	0,5	2
15ª RS	Nova Esperança	2	0,5	2
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	1	0,5	2
18ª RS	Nova Fátima	1	0	2
05ª RS	Nova Laranjeiras	1	1,5	4
14ª RS	Nova Londrina	1	1	2
12ª RS	Nova Olímpia	1	0,5	3

18

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	1	1	2
18ª RS	Nova Santa Bárbara	1	0	3
20ª RS	Nova Santa Rosa	1	0,5	2
22ª RS	Nova Tebas	1	0	2
16ª RS	Novo Itacolomi	1	0	2
21ª RS	Ortigueira	2	2	3
15ª RS	Ourizona	1	0	2
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	1	0,5	2
15ª RS	Paíçandu	2	0	2
07ª RS	Palmas	2	3	3
03ª RS	Palmeira	2	1	2
05ª RS	Palmital	1	0,5	3
20ª RS	Palotina	2	1	1
14ª RS	Paraíso do Norte	1	0	1
15ª RS	Paranacity	1	1	2
01ª RS	Paranaguá	4	1,5	2
14ª RS	Paranapoema	1	0	2
14ª RS	Paranavaí	3	1	1
20ª RS	Pato Bragado	1	0,5	1
07ª RS	Pato Branco	3	1,5	1
06ª RS	Paula Freitas	1	0,5	2
06ª RS	Paulo Frontin	1	0	2
11ª RS	Peabiru	1	1	2
12ª RS	Perobal	1	1	2
12ª RS	Pérola	1	0,5	2
08ª RS	Pérola d'Oeste	1	0,5	2
02ª RS	Piên	1	0	2
02ª RS	Pinhais	4	0,5	2
08ª RS	Pinhal de São Bento	1	0,5	2
19ª RS	Pinhalão	1	0	2
05ª RS	Pinhão	2	2	3
03ª RS	Pirai do Sul	2	0	3
02ª RS	Piraquara	4	1,5	3
05ª RS	Pitanga	2	1	2
17ª RS	Pitangueiras	1	0	2

19

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



14ª RS	Planaltina do Paraná	1	0,5	2
08ª RS	Planalto	1	1	2
03ª RS	Ponta Grossa	4	2	2
01ª RS	Pontal do Paraná	2	1	2
17ª RS	Porecatu	1	1	2
03ª RS	Porto Amazonas	1	0	2
05ª RS	Porto Barreiro	1	1	2
14ª RS	Porto Rico	1	0	2
06ª RS	Porto Vitória	1	0	2
17ª RS	Prado Ferreira	1	0	2
08ª RS	Pranchita	1	0,5	2
15ª RS	Presidente Castelo Branco	1	0,5	2
17ª RS	Primeiro de Maio	1	1	2
05ª RS	Prudentópolis	2	0,5	3
11ª RS	Quarto Centenário	1	0,5	2
19ª RS	Quatiguá	1	0	2
02ª RS	Quatro Barras	2	0	1
20ª RS	Quatro Pontes	1	0,5	1
10ª RS	Quedas do Iguaçu	2	2	3
14ª RS	Querência do Norte	1	1,5	3
11ª RS	Quinta do Sol	1	1	2
02ª RS	Quitandinha	1	0	2
09ª RS	Ramilândia	1	1,5	2
18ª RS	Rancho Alegre	1	0	3
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Realeza	1	0,5	2
04ª RS	Rebouças	1	0	2
08ª RS	Renascença	1	1,5	1
21ª RS	Reserva	2	1	3
05ª RS	Reserva do Iguaçu	1	1,5	3
19ª RS	Ribeirão Claro	1	0	2
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	1	0,5	3
04ª RS	Rio Azul	1	0	2
16ª RS	Rio Bom	1	0	2
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	1	1,5	3

20

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



22ª RS	Rio Branco do Ivaí	1	0,5	3
02ª RS	Rio Branco do Sul	2	0	3
02ª RS	Rio Negro	2	0,5	2
17ª RS	Rolândia	3	0,5	1
11ª RS	Roncador	1	0,5	2
13ª RS	Rondon	1	0,5	2
22ª RS	Rosário do Ivaí	1	0	3
16ª RS	Sabáudia	1	0	1
08ª RS	Salgado Filho	1	1	2
19ª RS	Salto do Itararé	1	0	2
08ª RS	Salto do Lontra	1	0,5	2
18ª RS	Santa Amélia	1	0,5	2
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	1	0	2
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	1	1	3
15ª RS	Santa Fé	1	0	1
20ª RS	Santa Helena	2	1	1
15ª RS	Santa Inês	1	0	2
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	1	0,5	2
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	1	0,5	2
10ª RS	Santa Lúcia	1	0,5	2
22ª RS	Santa Maria do Oeste	1	0,5	3
18ª RS	Santa Mariana	1	0	2
14ª RS	Santa Mônica	1	1	3
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	1	1	2
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	2	0,5	2
19ª RS	Santana do Itararé	1	0,5	2
19ª RS	Santo Antônio da Platina	2	1	2
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	1	0	2
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	1	0,5	2
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	2	1	2
15ª RS	Santo Inácio	1	0,5	1
14ª RS	São Carlos do Ivaí	1	0	2

21

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



18ª RS	São Jerônimo da Serra	1	1	3
07ª RS	São João	1	1	1
14ª RS	São João do Caiuá	1	0,5	3
22ª RS	São João do Ivaí	1	0	2
03ª RS	São João do Triunfo	1	0	2
08ª RS	São Jorge d'Oeste	1	0	1
15ª RS	São Jorge do Ivaí	1	0,5	1
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	1	0,5	2
19ª RS	São José da Boa Vista	1	0	2
20ª RS	São José das Palmeiras	1	0,5	2
02ª RS	São José dos Pinhais	4	1	2
13ª RS	São Manoel do Paraná	1	0	1
06ª RS	São Mateus do Sul	2	0,5	2
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	2	2,5	2
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	1	1	2
16ª RS	São Pedro do Ivaí	1	0	2
14ª RS	São Pedro do Paraná	1	0	2
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	1	0	2
13ª RS	São Tomé	1	0	2
18ª RS	Sapopema	1	1	3
15ª RS	Sarandi	4	0,5	2
07ª RS	Saudade do Iguaçu	1	1	1
03ª RS	Sengés	1	0,5	2
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	1	0,5	1
18ª RS	Sertaneja	1	0	2
17ª RS	Sertanópolis	1	0	2
19ª RS	Siqueira Campos	2	0	2
07ª RS	Sulina	1	0,5	2
17ª RS	Tamarana	1	1,5	2
14ª RS	Tamboara	1	0	2
13ª RS	Tapejara	1	0,5	2
12ª RS	Tapira	1	0,5	2
04ª RS	Teixeira Soares	1	0,5	2
21ª RS	Telêmaco Borba	3	0,5	1
11ª RS	Terra Boa	1	0	2

22

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



14ª RS	Terra Rica	1	0,5	2
20ª RS	Terra Roxa	1	1	1
21ª RS	Tibagi	1	0,5	2
02ª RS	Tijucas do Sul	1	0,5	2
20ª RS	Toledo	4	1,5	1
19ª RS	Tomazina	1	0,5	2
10ª RS	Três Barras do Paraná	1	1	3
02ª RS	Tunas do Paraná	1	0	4
13ª RS	Tuneiras do Oeste	1	0,5	2
20ª RS	Tupãssi	1	0,5	2
05ª RS	Turvo	1	1,5	3
11ª RS	Ubiratã	2	0,5	1
12ª RS	Umuarama	4	1,5	2
06ª RS	União da Vitória	3	0,5	2
15ª RS	Uniflor	1	0	2
18ª RS	Uraí	1	0,5	2
21ª RS	Ventania	1	0,5	3
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	1	0,5	2
08ª RS	Verê	1	0,5	1
05ª RS	Virmond	1	0	2
07ª RS	Vitorino	1	1	2
19ª RS	Wenceslau Braz	1	1	3
12ª RS	Xambê	1	1,5	2

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025**

**Valor mensal do Incentivo Custeio para a implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizadas na Atenção Primária à Saúde (fixo)**

RS	MUNICÍPIO	VALOR CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO	VALOR CUSTEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº 537/2018 (CONGELAMENTO)	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R\$ 13.000,00	R\$ 7.425,00	R\$ 13.000,00
02ª RS	Adrianópolis	R\$ 13.500,00	R\$ 9.490,50	R\$ 13.500,00
02ª RS	Agudos do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 12.042,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R\$ 14.500,00	R\$ 6.885,00	R\$ 14.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R\$ 14.500,00	R\$ 11.677,50	R\$ 14.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R\$ 13.000,00	R\$ 12.420,00	R\$ 13.000,00
12ª RS	Alto Piquiri	R\$ 13.500,00	R\$ 6.952,50	R\$ 13.500,00
12ª RS	Altônia	R\$ 14.500,00	R\$ 18.225,00	R\$ 18.225,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 8.977,50	R\$ 14.500,00
14ª RS	Amaporã	R\$ 13.500,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
08ª RS	Ampére	R\$ 13.000,00	R\$ 9.652,50	R\$ 13.000,00
10ª RS	Anahy	R\$ 13.000,00	R\$ 11.677,50	R\$ 13.000,00
18ª RS	Andirá	R\$ 9.000,00	R\$ 10.327,50	R\$ 10.327,50
15ª RS	Ângulo	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
01ª RS	Antonina	R\$ 15.000,00	R\$ 10.462,50	R\$ 15.000,00
06ª RS	Antônio Olinto	R\$ 9.500,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
16ª RS	Apucarana	R\$ 18.500,00	R\$ 31.050,00	R\$ 31.050,00
16ª RS	Arapongas	R\$ 19.500,00	R\$ 27.270,00	R\$ 27.270,00
03ª RS	Arapoti	R\$ 16.000,00	R\$ 13.027,50	R\$ 16.000,00
22ª RS	Arapuã	R\$ 9.000,00	R\$ 15.727,50	R\$ 15.727,50
11ª RS	Araruna	R\$ 9.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 9.000,00
02ª RS	Araucária	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Assaí	R\$ 13.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 13.000,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R\$ 16.000,00	R\$ 9.045,00	R\$ 16.000,00
15ª RS	Astorga	R\$ 14.500,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.500,00
15ª RS	Atalaia	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00

24

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



02ª RS	Balsa Nova	R\$ 9.000,00	R\$ 6.615,00	R\$ 9.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R\$ 16.000,00	R\$ 17.212,50	R\$ 17.212,50
11ª RS	Barbosa Ferraz	R\$ 13.500,00	R\$ 21.127,50	R\$ 21.127,50
19ª RS	Barra do Jacaré	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
08ª RS	Barracão	R\$ 14.500,00	R\$ 8.302,50	R\$ 14.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R\$ 13.000,00	R\$ 6.480,00	R\$ 13.000,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R\$ 9.000,00	R\$ 11.677,50	R\$ 11.677,50
06ª RS	Bituruna	R\$ 13.000,00	R\$ 22.545,00	R\$ 22.545,00
11ª RS	Boa Esperança	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 14.500,00	R\$ 5.130,00	R\$ 14.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R\$ 13.500,00	R\$ 10.071,00	R\$ 13.500,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R\$ 13.500,00	R\$ 11.812,50	R\$ 13.500,00
02ª RS	Bocaiuva do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 6.210,00	R\$ 13.000,00
16ª RS	Bom Sucesso	R\$ 9.000,00	R\$ 6.412,50	R\$ 9.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R\$ 8.500,00	R\$ 13.702,50	R\$ 13.702,50
16ª RS	Borrazópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00
10ª RS	Braganey	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
17ª RS	Cafeara	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Cafelândia	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
12ª RS	Cafezal do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
16ª RS	Califórnia	R\$ 9.000,00	R\$ 7.492,50	R\$ 9.000,00
19ª RS	Cambará	R\$ 14.500,00	R\$ 21.802,50	R\$ 21.802,50
17ª RS	Cambé	R\$ 18.500,00	R\$ 25.380,00	R\$ 25.380,00
16ª RS	Cambira	R\$ 8.500,00	R\$ 17.077,50	R\$ 17.077,50
11ª RS	Campina da Lagoa	R\$ 14.500,00	R\$ 9.652,50	R\$ 14.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R\$ 13.500,00	R\$ 6.588,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R\$ 10.500,00	R\$ 13.027,50	R\$ 13.027,50
10ª RS	Campo Bonito	R\$ 14.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R\$ 9.500,00	R\$ 6.750,00	R\$ 9.500,00

25

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



02ª RS	Campo Largo	R\$ 20.000,00	R\$ 29.119,50	R\$ 29.119,50
02ª RS	Campo Magro	R\$ 11.000,00	R\$ 21.667,50	R\$ 21.667,50
11ª RS	Campo Mourão	R\$ 17.500,00	R\$ 22.747,50	R\$ 22.747,50
22ª RS	Cândido de Abreu	R\$ 15.000,00	R\$ 23.571,00	R\$ 23.571,00
05ª RS	Candói	R\$ 14.500,00	R\$ 19.102,50	R\$ 19.102,50
05ª RS	Cantagalo	R\$ 13.500,00	R\$ 18.562,50	R\$ 18.562,50
08ª RS	Capanema	R\$ 14.000,00	R\$ 10.057,50	R\$ 14.000,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
03ª RS	Carambeí	R\$ 10.000,00	R\$ 5.535,00	R\$ 10.000,00
19ª RS	Carlópolis	R\$ 14.500,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
10ª RS	Cascavel	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
03ª RS	Castro	R\$ 19.500,00	R\$ 17.658,00	R\$ 19.500,00
10ª RS	Catanduvas	R\$ 16.000,00	R\$ 6.048,00	R\$ 16.000,00
17ª RS	Centenário do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 14.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R\$ 13.500,00	R\$ 23.949,00	R\$ 23.949,00
10ª RS	Céu Azul	R\$ 12.500,00	R\$ 8.302,50	R\$ 12.500,00
07ª RS	Chopinzinho	R\$ 16.000,00	R\$ 14.175,00	R\$ 16.000,00
13ª RS	Cianorte	R\$ 16.000,00	R\$ 18.589,50	R\$ 18.589,50
13ª RS	Cidade Gaúcha	R\$ 14.500,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.500,00
07ª RS	Clevelândia	R\$ 16.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 16.000,00
02ª RS	Colombo	R\$ 18.500,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
15ª RS	Colorado	R\$ 14.000,00	R\$ 23.827,50	R\$ 23.827,50
18ª RS	Congonhinhas	R\$ 15.000,00	R\$ 12.258,00	R\$ 15.000,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R\$ 9.000,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
02ª RS	Contenda	R\$ 13.000,00	R\$ 14.094,00	R\$ 14.094,00
10ª RS	Corbélia	R\$ 14.000,00	R\$ 6.952,50	R\$ 14.000,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R\$ 14.000,00	R\$ 12.555,00	R\$ 14.000,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R\$ 15.000,00	R\$ 10.854,00	R\$ 15.000,00
07ª RS	Coronel Vivida	R\$ 16.000,00	R\$ 25.177,50	R\$ 25.177,50
11ª RS	Corumbataí do Sul	R\$ 9.500,00	R\$ 6.493,50	R\$ 9.500,00
06ª RS	Cruz Machado	R\$ 9.500,00	R\$ 25.447,50	R\$ 25.447,50
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R\$ 16.000,00	R\$ 14.377,50	R\$ 16.000,00

26

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



14ª RS	Cruzeiro do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
22ª RS	Cruzmaltina	R\$ 9.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Curitiba	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
21ª RS	Curiúva	R\$ 13.500,00	R\$ 19.885,50	R\$ 19.885,50
20ª RS	Diamante D'Oeste	R\$ 15.000,00	R\$ 13.905,00	R\$ 15.000,00
14ª RS	Diamante do Norte	R\$ 13.000,00	R\$ 7.668,00	R\$ 13.000,00
10ª RS	Diamante do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 5.535,00	R\$ 13.500,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R\$ 15.500,00	R\$ 14.175,00	R\$ 15.500,00
12ª RS	Douradina	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
15ª RS	Doutor Camargo	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R\$ 14.000,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
08ª RS	Enéas Marques	R\$ 13.000,00	R\$ 6.034,50	R\$ 13.000,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R\$ 13.000,00	R\$ 10.327,50	R\$ 13.000,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
12ª RS	Esperança Nova	R\$ 13.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 13.000,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 16.500,00	R\$ 7.398,00	R\$ 16.500,00
11ª RS	Farol	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
16ª RS	Faxinal	R\$ 14.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 14.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R\$ 18.500,00	R\$ 31.050,00	R\$ 31.050,00
11ª RS	Fênix	R\$ 9.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.500,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R\$ 13.500,00	R\$ 9.099,00	R\$ 13.500,00
19ª RS	Figueira	R\$ 9.500,00	R\$ 17.752,50	R\$ 17.752,50
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Floraí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
15ª RS	Floresta	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
17ª RS	Florestópolis	R\$ 15.000,00	R\$ 8.302,50	R\$ 15.000,00
15ª RS	Flórida	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R\$ 12.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 12.500,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R\$ 9.500,00	R\$ 11.677,50	R\$ 11.677,50
12ª RS	Francisco Alves	R\$ 13.000,00	R\$ 6.102,00	R\$ 13.000,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R\$ 17.500,00	R\$ 20.668,50	R\$ 20.668,50
06ª RS	General Carneiro	R\$ 15.000,00	R\$ 12.420,00	R\$ 15.000,00
22ª RS	Godoy Moreira	R\$ 9.500,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
11ª RS	Goioerê	R\$ 16.000,00	R\$ 14.377,50	R\$ 16.000,00

27

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



05ª RS	Goioxim	R\$ 13.500,00	R\$ 11.218,50	R\$ 13.500,00
16ª RS	Grandes Rios	R\$ 9.500,00	R\$ 10.030,50	R\$ 10.030,50
20ª RS	Guaira	R\$ 17.500,00	R\$ 8.653,50	R\$ 17.500,00
14ª RS	Guairaça	R\$ 9.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 9.000,00
04ª RS	Guamiranga	R\$ 13.000,00	R\$ 11.745,00	R\$ 13.000,00
19ª RS	Guapirama	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
13ª RS	Guaporema	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Guaraci	R\$ 9.000,00	R\$ 5.292,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Guaraniaçu	R\$ 13.000,00	R\$ 12.987,00	R\$ 13.000,00
05ª RS	Guarapuava	R\$ 21.500,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
01ª RS	Guaraqueçaba	R\$ 17.000,00	R\$ 11.718,00	R\$ 17.000,00
01ª RS	Guaratuba	R\$ 16.000,00	R\$ 17.131,50	R\$ 17.131,50
07ª RS	Honório Serpa	R\$ 14.500,00	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
19ª RS	Ibaiti	R\$ 16.000,00	R\$ 25.177,50	R\$ 25.177,50
10ª RS	Ibema	R\$ 15.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 15.000,00
17ª RS	Ibiporã	R\$ 16.500,00	R\$ 13.081,50	R\$ 16.500,00
12ª RS	Icaraíma	R\$ 14.500,00	R\$ 18.427,50	R\$ 18.427,50
15ª RS	Iguaraçu	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
10ª RS	Iguatu	R\$ 13.000,00	R\$ 13.702,50	R\$ 13.702,50
21ª RS	Imbaú	R\$ 13.500,00	R\$ 16.308,00	R\$ 16.308,00
04ª RS	Imbituva	R\$ 10.500,00	R\$ 25.096,50	R\$ 25.096,50
04ª RS	Inácio Martins	R\$ 15.000,00	R\$ 15.862,50	R\$ 15.862,50
14ª RS	Inajá	R\$ 9.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.500,00
13ª RS	Indianópolis	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
03ª RS	Ipiranga	R\$ 13.000,00	R\$ 20.182,50	R\$ 20.182,50
12ª RS	Iporã	R\$ 14.500,00	R\$ 21.802,50	R\$ 21.802,50
10ª RS	Iracema do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
04ª RS	Irati	R\$ 16.500,00	R\$ 15.106,50	R\$ 16.500,00
11ª RS	Iretama	R\$ 13.500,00	R\$ 15.430,50	R\$ 15.430,50
15ª RS	Itaguajé	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
09ª RS	Itaipulândia	R\$ 14.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 14.000,00
18ª RS	Itambaracá	R\$ 9.000,00	R\$ 6.385,50	R\$ 9.000,00
15ª RS	Itambé	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 13.000,00
02ª RS	Itaperuçu	R\$ 11.000,00	R\$ 21.235,50	R\$ 21.235,50

28

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



14ª RS	Itaúna do Sul	R\$ 9.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.500,00
03ª RS	Ivaí	R\$ 13.500,00	R\$ 18.184,50	R\$ 18.184,50
22ª RS	Ivaiporã	R\$ 14.500,00	R\$ 16.996,50	R\$ 16.996,50
12ª RS	Ivaté	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Ivatuba	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
19ª RS	Jaboti	R\$ 9.000,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
19ª RS	Jacarezinho	R\$ 16.000,00	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00
17ª RS	Jaguapitã	R\$ 8.500,00	R\$ 7.627,50	R\$ 8.500,00
03ª RS	Jaguariaíva	R\$ 16.000,00	R\$ 9.139,50	R\$ 16.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 13.027,50	R\$ 14.500,00
11ª RS	Janiópolis	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
19ª RS	Japira	R\$ 9.500,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
13ª RS	Japurá	R\$ 9.000,00	R\$ 5.211,00	R\$ 9.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R\$ 13.500,00	R\$ 17.725,50	R\$ 17.725,50
14ª RS	Jardim Olinda	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
17ª RS	Jataizinho	R\$ 9.000,00	R\$ 10.705,50	R\$ 10.705,50
10ª RS	Jesuítas	R\$ 13.000,00	R\$ 5.440,50	R\$ 13.000,00
19ª RS	Joaquim Távora	R\$ 8.500,00	R\$ 17.077,50	R\$ 17.077,50
19ª RS	Jundiaí do Sul	R\$ 13.500,00	R\$ 5.724,00	R\$ 13.500,00
11ª RS	Juranda	R\$ 13.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 13.000,00
13ª RS	Jussara	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
16ª RS	Kaloré	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
02ª RS	Lapa	R\$ 16.000,00	R\$ 23.422,50	R\$ 23.422,50
05ª RS	Laranjal	R\$ 15.500,00	R\$ 9.666,00	R\$ 15.500,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R\$ 19.000,00	R\$ 16.470,00	R\$ 19.000,00
18ª RS	Leópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 6.453,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Lindoeste	R\$ 15.000,00	R\$ 8.329,50	R\$ 15.000,00
14ª RS	Loanda	R\$ 14.500,00	R\$ 8.977,50	R\$ 14.500,00
15ª RS	Lobato	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
17ª RS	Londrina	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
11ª RS	Luiziana	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
22ª RS	Lunardelli	R\$ 9.000,00	R\$ 5.035,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
04ª RS	Mallet	R\$ 9.000,00	R\$ 7.452,00	R\$ 9.000,00

29

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



11ª RS	Mamborê	R\$ 9.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 9.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R\$ 14.000,00	R\$ 5.683,50	R\$ 14.000,00
15ª RS	Mandaguari	R\$ 14.000,00	R\$ 16.605,00	R\$ 16.605,00
02ª RS	Mandirituba	R\$ 10.500,00	R\$ 19.831,50	R\$ 19.831,50
08ª RS	Manfrinópolis	R\$ 13.000,00	R\$ 5.305,50	R\$ 13.000,00
07ª RS	Mangueirinha	R\$ 16.000,00	R\$ 15.066,00	R\$ 16.000,00
22ª RS	Manoel Ribas	R\$ 15.000,00	R\$ 11.785,50	R\$ 15.000,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R\$ 17.500,00	R\$ 12.528,00	R\$ 17.500,00
12ª RS	Maria Helena	R\$ 13.500,00	R\$ 8.923,50	R\$ 13.500,00
15ª RS	Marialva	R\$ 14.000,00	R\$ 11.475,00	R\$ 14.000,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R\$ 9.000,00	R\$ 6.952,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Marilena	R\$ 13.000,00	R\$ 6.952,50	R\$ 13.000,00
12ª RS	Mariluz	R\$ 15.000,00	R\$ 14.890,50	R\$ 15.000,00
15ª RS	Maringá	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
07ª RS	Mariópolis	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
20ª RS	Maripá	R\$ 8.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 8.500,00
08ª RS	Marmeleiro	R\$ 14.500,00	R\$ 12.609,00	R\$ 14.500,00
05ª RS	Marquinho	R\$ 13.500,00	R\$ 7.816,50	R\$ 13.500,00
16ª RS	Marumbi	R\$ 9.000,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
09ª RS	Matelândia	R\$ 14.000,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.000,00
01ª RS	Matinhos	R\$ 14.500,00	R\$ 8.329,50	R\$ 14.500,00
22ª RS	Mato Rico	R\$ 9.500,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
16ª RS	Mauá da Serra	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
09ª RS	Medianeira	R\$ 17.500,00	R\$ 11.461,50	R\$ 17.500,00
20ª RS	Mercedes	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
14ª RS	Mirador	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
17ª RS	Miraselva	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
09ª RS	Missal	R\$ 13.000,00	R\$ 5.980,50	R\$ 13.000,00
11ª RS	Moreira Sales	R\$ 13.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.500,00
01ª RS	Morretes	R\$ 14.500,00	R\$ 22.302,00	R\$ 22.302,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00

30

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



18ª RS	Nova América da Colina	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R\$ 13.000,00	R\$ 5.602,50	R\$ 13.000,00
11ª RS	Nova Cantu	R\$ 13.000,00	R\$ 6.939,00	R\$ 13.000,00
15ª RS	Nova Esperança	R\$ 14.500,00	R\$ 9.652,50	R\$ 14.500,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 13.000,00	R\$ 7.965,00	R\$ 13.000,00
18ª RS	Nova Fátima	R\$ 9.000,00	R\$ 7.762,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R\$ 15.500,00	R\$ 16.267,50	R\$ 16.267,50
14ª RS	Nova Londrina	R\$ 14.500,00	R\$ 11.002,50	R\$ 14.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R\$ 13.500,00	R\$ 5.521,50	R\$ 13.500,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 14.500,00	R\$ 9.639,00	R\$ 14.500,00
18ª RS	Nova Santa Bárbara	R\$ 9.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.500,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
22ª RS	Nova Tebas	R\$ 9.000,00	R\$ 17.955,00	R\$ 17.955,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R\$ 9.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
21ª RS	Ortigueira	R\$ 18.000,00	R\$ 20.817,00	R\$ 20.817,00
15ª RS	Ourizona	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
15ª RS	Paiçandu	R\$ 10.500,00	R\$ 18.873,00	R\$ 18.873,00
07ª RS	Palmas	R\$ 19.500,00	R\$ 22.612,50	R\$ 22.612,50
03ª RS	Palmeira	R\$ 16.000,00	R\$ 17.145,00	R\$ 17.145,00
05ª RS	Palmital	R\$ 13.500,00	R\$ 21.154,50	R\$ 21.154,50
20ª RS	Palotina	R\$ 15.500,00	R\$ 8.140,50	R\$ 15.500,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R\$ 8.500,00	R\$ 8.775,00	R\$ 8.775,00
15ª RS	Paranacity	R\$ 14.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 14.500,00
01ª RS	Paranaguá	R\$ 20.000,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
14ª RS	Paranapoema	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
14ª RS	Paranavaí	R\$ 17.500,00	R\$ 21.532,50	R\$ 21.532,50
20ª RS	Pato Bragado	R\$ 12.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 12.500,00
07ª RS	Pato Branco	R\$ 17.500,00	R\$ 19.197,00	R\$ 19.197,00
06ª RS	Paula Freitas	R\$ 13.000,00	R\$ 15.052,50	R\$ 15.052,50
06ª RS	Paulo Frontin	R\$ 9.000,00	R\$ 6.507,00	R\$ 9.000,00
11ª RS	Peabiru	R\$ 14.500,00	R\$ 7.573,50	R\$ 14.500,00

31

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



12ª RS	Perobal	R\$ 14.500,00	R\$ 15.052,50	R\$ 15.052,50
12ª RS	Pérola	R\$ 13.000,00	R\$ 17.077,50	R\$ 17.077,50
08ª RS	Pérola d'Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 10.219,50	R\$ 13.000,00
02ª RS	Piên	R\$ 9.000,00	R\$ 6.372,00	R\$ 9.000,00
02ª RS	Pinhais	R\$ 18.500,00	R\$ 30.496,50	R\$ 30.496,50
08ª RS	Pinhal de São Bento	R\$ 13.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 13.000,00
19ª RS	Pinhalão	R\$ 9.000,00	R\$ 5.926,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Pinhão	R\$ 18.000,00	R\$ 26.163,00	R\$ 26.163,00
03ª RS	Piraí do Sul	R\$ 11.000,00	R\$ 12.541,50	R\$ 12.541,50
02ª RS	Piraquara	R\$ 20.500,00	R\$ 31.455,00	R\$ 31.455,00
05ª RS	Pitanga	R\$ 16.000,00	R\$ 28.417,50	R\$ 28.417,50
17ª RS	Pitangueiras	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Planalto	R\$ 14.500,00	R\$ 12.406,50	R\$ 14.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R\$ 21.500,00	R\$ 0,00	R\$ 21.500,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R\$ 16.000,00	R\$ 6.183,00	R\$ 16.000,00
17ª RS	Porecatu	R\$ 14.500,00	R\$ 8.059,50	R\$ 14.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R\$ 14.500,00	R\$ 15.255,00	R\$ 15.255,00
14ª RS	Porto Rico	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
08ª RS	Pranchita	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R\$ 13.000,00	R\$ 13.027,50	R\$ 13.027,50
17ª RS	Primeiro de Maio	R\$ 14.500,00	R\$ 8.100,00	R\$ 14.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R\$ 15.000,00	R\$ 25.785,00	R\$ 25.785,00
11ª RS	Quarto Centenário	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
19ª RS	Quatiguá	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R\$ 10.000,00	R\$ 10.125,00	R\$ 10.125,00
20ª RS	Quatro Pontes	R\$ 12.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 12.500,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R\$ 18.000,00	R\$ 16.375,50	R\$ 18.000,00
14ª RS	Querência do Norte	R\$ 15.000,00	R\$ 10.570,50	R\$ 15.000,00
11ª RS	Quinta do Sol	R\$ 14.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.500,00
02ª RS	Quitandinha	R\$ 9.000,00	R\$ 24.151,50	R\$ 24.151,50
09ª RS	Ramilândia	R\$ 14.500,00	R\$ 6.669,00	R\$ 14.500,00

32

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



18ª RS	Rancho Alegre	R\$ 9.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.500,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Realeza	R\$ 13.000,00	R\$ 9.153,00	R\$ 13.000,00
04ª RS	Rebouças	R\$ 9.000,00	R\$ 20.223,00	R\$ 20.223,00
08ª RS	Renascença	R\$ 14.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 14.000,00
21ª RS	Reserva	R\$ 16.500,00	R\$ 22.329,00	R\$ 22.329,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R\$ 15.000,00	R\$ 10.948,50	R\$ 15.000,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R\$ 9.000,00	R\$ 6.088,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R\$ 13.500,00	R\$ 12.096,00	R\$ 13.500,00
04ª RS	Rio Azul	R\$ 9.000,00	R\$ 12.771,00	R\$ 12.771,00
16ª RS	Rio Bom	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 15.000,00	R\$ 19.534,50	R\$ 19.534,50
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R\$ 13.500,00	R\$ 6.345,00	R\$ 13.500,00
02ª RS	Rio Branco do Sul	R\$ 11.000,00	R\$ 16.402,50	R\$ 16.402,50
02ª RS	Rio Negro	R\$ 14.500,00	R\$ 8.802,00	R\$ 14.500,00
17ª RS	Rolândia	R\$ 16.000,00	R\$ 15.322,50	R\$ 16.000,00
11ª RS	Roncador	R\$ 13.000,00	R\$ 6.723,00	R\$ 13.000,00
13ª RS	Rondon	R\$ 13.000,00	R\$ 15.727,50	R\$ 15.727,50
22ª RS	Rosário do Ivaí	R\$ 9.500,00	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
16ª RS	Sabáudia	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
08ª RS	Salgado Filho	R\$ 14.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 14.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R\$ 9.000,00	R\$ 13.905,00	R\$ 13.905,00
08ª RS	Salto do Lontra	R\$ 13.000,00	R\$ 12.433,50	R\$ 13.000,00
18ª RS	Santa Amélia	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R\$ 9.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 9.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 15.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 15.000,00
15ª RS	Santa Fé	R\$ 8.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 8.500,00
20ª RS	Santa Helena	R\$ 15.500,00	R\$ 12.730,50	R\$ 15.500,00
15ª RS	Santa Inês	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 13.000,00	R\$ 8.302,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 8.977,50	R\$ 13.000,00
10ª RS	Santa Lúcia	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00

33

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



22ª RS	Santa Maria do Oeste	R\$ 13.500,00	R\$ 17.752,50	R\$ 17.752,50
18ª RS	Santa Mariana	R\$ 9.000,00	R\$ 11.380,50	R\$ 11.380,50
14ª RS	Santa Mônica	R\$ 15.000,00	R\$ 5.913,00	R\$ 15.000,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R\$ 14.500,00	R\$ 5.913,00	R\$ 14.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 14.500,00	R\$ 6.952,50	R\$ 14.500,00
19ª RS	Santana do Itararé	R\$ 13.000,00	R\$ 15.727,50	R\$ 15.727,50
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R\$ 16.000,00	R\$ 24.502,50	R\$ 24.502,50
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 16.000,00	R\$ 16.618,50	R\$ 16.618,50
15ª RS	Santo Inácio	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R\$ 15.000,00	R\$ 16.186,50	R\$ 16.186,50
07ª RS	São João	R\$ 14.000,00	R\$ 6.277,50	R\$ 14.000,00
14ª RS	São João do Caiuá	R\$ 13.500,00	R\$ 14.175,00	R\$ 14.175,00
22ª RS	São João do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 6.723,00	R\$ 9.000,00
03ª RS	São João do Triunfo	R\$ 9.000,00	R\$ 19.588,50	R\$ 19.588,50
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R\$ 8.500,00	R\$ 9.247,50	R\$ 9.247,50
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R\$ 12.500,00	R\$ 8.545,50	R\$ 12.500,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R\$ 9.000,00	R\$ 16.875,00	R\$ 16.875,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R\$ 8.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 8.500,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R\$ 14.500,00	R\$ 11.124,00	R\$ 14.500,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R\$ 17.500,00	R\$ 13.932,00	R\$ 17.500,00

34

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R\$ 14.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R\$ 9.000,00	R\$ 7.627,50	R\$ 9.000,00
13ª RS	São Tomé	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Sapopema	R\$ 15.000,00	R\$ 16.402,50	R\$ 16.402,50
15ª RS	Sarandi	R\$ 18.500,00	R\$ 31.252,50	R\$ 31.252,50
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R\$ 14.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 14.000,00
03ª RS	Sengés	R\$ 13.000,00	R\$ 10.206,00	R\$ 13.000,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 12.500,00	R\$ 4.927,50	R\$ 12.500,00
18ª RS	Sertaneja	R\$ 9.000,00	R\$ 15.525,00	R\$ 15.525,00
17ª RS	Sertanópolis	R\$ 9.000,00	R\$ 9.652,50	R\$ 9.652,50
19ª RS	Siqueira Campos	R\$ 10.500,00	R\$ 16.456,50	R\$ 16.456,50
07ª RS	Sulina	R\$ 13.000,00	R\$ 4.725,00	R\$ 13.000,00
17ª RS	Tamarana	R\$ 14.500,00	R\$ 18.630,00	R\$ 18.630,00
14ª RS	Tamboara	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
13ª RS	Tapejara	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
12ª RS	Tapira	R\$ 13.000,00	R\$ 5.805,00	R\$ 13.000,00
04ª RS	Teixeira Soares	R\$ 13.000,00	R\$ 14.971,50	R\$ 14.971,50
21ª RS	Telêmaco Borba	R\$ 16.000,00	R\$ 25.177,50	R\$ 25.177,50
11ª RS	Terra Boa	R\$ 9.000,00	R\$ 21.802,50	R\$ 21.802,50
14ª RS	Terra Rica	R\$ 13.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 13.000,00
20ª RS	Terra Roxa	R\$ 14.000,00	R\$ 5.130,00	R\$ 14.000,00
21ª RS	Tibagi	R\$ 13.000,00	R\$ 10.678,50	R\$ 13.000,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R\$ 13.000,00	R\$ 20.506,50	R\$ 20.506,50
20ª RS	Toledo	R\$ 19.500,00	R\$ 31.090,50	R\$ 31.090,50
19ª RS	Tomazina	R\$ 13.000,00	R\$ 12.960,00	R\$ 13.000,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R\$ 15.000,00	R\$ 10.854,00	R\$ 15.000,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R\$ 10.000,00	R\$ 9.531,00	R\$ 10.000,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00
20ª RS	Tupãssi	R\$ 13.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 13.000,00
05ª RS	Turvo	R\$ 15.000,00	R\$ 19.737,00	R\$ 19.737,00
11ª RS	Ubiratã	R\$ 14.000,00	R\$ 8.775,00	R\$ 14.000,00

35

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



12ª RS	Umuarama	R\$ 20.000,00	R\$ 26.163,00	R\$ 26.163,00
06ª RS	União da Vitória	R\$ 16.500,00	R\$ 14.026,50	R\$ 16.500,00
15ª RS	Uniflor	R\$ 9.000,00	R\$ 4.927,50	R\$ 9.000,00
18ª RS	Uraí	R\$ 13.000,00	R\$ 8.977,50	R\$ 13.000,00
21ª RS	Ventania	R\$ 13.500,00	R\$ 21.127,50	R\$ 21.127,50
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R\$ 13.000,00	R\$ 5.427,00	R\$ 13.000,00
08ª RS	Verê	R\$ 12.500,00	R\$ 7.533,00	R\$ 12.500,00
05ª RS	Virmond	R\$ 9.000,00	R\$ 6.412,50	R\$ 9.000,00
07ª RS	Vitorino	R\$ 14.500,00	R\$ 4.725,00	R\$ 14.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R\$ 15.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
12ª RS	Xambrê	R\$ 14.500,00	R\$ 9.207,00	R\$ 14.500,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025**

**Valor mensal do Incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde conforme cumprimento de Metas (Variável).**

RS	MUNICÍPIO	VALOR A RECEBER MENSAL
18ª RS	Abatiá	R\$ 6.300,00
02ª RS	Adrianópolis	R\$ 6.550,00
02ª RS	Agudos do Sul	R\$ 6.550,00
02ª RS	Almirante Tamandaré	R\$ 7.750,00
11ª RS	Altamira do Paraná	R\$ 6.500,00
12ª RS	Alto Paraíso	R\$ 6.500,00
14ª RS	Alto Paraná	R\$ 6.300,00
12ª RS	Alto Piquiri	R\$ 6.550,00
12ª RS	Altônia	R\$ 6.500,00
17ª RS	Alvorada do Sul	R\$ 6.500,00
14ª RS	Amaporã	R\$ 6.550,00
08ª RS	Ampére	R\$ 6.300,00
10ª RS	Anahy	R\$ 6.300,00
18ª RS	Andirá	R\$ 5.000,00
15ª RS	Ângulo	R\$ 5.000,00
01ª RS	Antonina	R\$ 6.750,00
06ª RS	Antônio Olinto	R\$ 5.250,00
16ª RS	Apucarana	R\$ 8.800,00
16ª RS	Arapongas	R\$ 8.900,00
03ª RS	Arapoti	R\$ 7.000,00
22ª RS	Arapuã	R\$ 5.000,00
11ª RS	Araruna	R\$ 5.000,00
02ª RS	Araucária	R\$ 8.700,00
22ª RS	Ariranha do Ivaí	R\$ 5.000,00
17ª RS	Assaí	R\$ 6.300,00
20ª RS	Assis Chateaubriand	R\$ 7.000,00
15ª RS	Astorga	R\$ 6.800,00
15ª RS	Atalaia	R\$ 5.000,00
02ª RS	Balsa Nova	R\$ 5.000,00
18ª RS	Bandeirantes	R\$ 7.000,00

37

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



11ª RS	Barbosa Ferraz	R\$ 6.550,00
19ª RS	Barra do Jacaré	R\$ 4.900,00
08ª RS	Barracão	R\$ 6.500,00
08ª RS	Bela Vista da Caroba	R\$ 6.300,00
17ª RS	Bela Vista do Paraíso	R\$ 5.000,00
06ª RS	Bituruna	R\$ 6.300,00
11ª RS	Boa Esperança	R\$ 6.300,00
08ª RS	Boa Esperança do Iguçu	R\$ 6.500,00
05ª RS	Boa Ventura de São Roque	R\$ 6.550,00
10ª RS	Boa Vista da Aparecida	R\$ 6.550,00
02ª RS	Bocaiúva do Sul	R\$ 6.550,00
08ª RS	Bom Jesus do Sul	R\$ 6.300,00
16ª RS	Bom Sucesso	R\$ 5.000,00
07ª RS	Bom Sucesso do Sul	R\$ 4.900,00
16ª RS	Borrazópolis	R\$ 5.000,00
10ª RS	Braganey	R\$ 6.300,00
12ª RS	Brasilândia do Sul	R\$ 6.300,00
17ª RS	Cafeara	R\$ 5.000,00
10ª RS	Cafelândia	R\$ 6.200,00
12ª RS	Cafetal do Sul	R\$ 6.300,00
16ª RS	Califórnia	R\$ 5.000,00
19ª RS	Cambará	R\$ 6.800,00
17ª RS	Cambé	R\$ 8.800,00
16ª RS	Cambira	R\$ 4.900,00
11ª RS	Campina da Lagoa	R\$ 6.500,00
05ª RS	Campina do Simão	R\$ 6.550,00
02ª RS	Campina Grande do Sul	R\$ 5.500,00
10ª RS	Campo Bonito	R\$ 6.500,00
02ª RS	Campo do Tenente	R\$ 5.250,00
02ª RS	Campo Largo	R\$ 9.000,00
02ª RS	Campo Magro	R\$ 5.750,00
11ª RS	Campo Mourão	R\$ 7.900,00
22ª RS	Cândido de Abreu	R\$ 6.750,00
05ª RS	Candói	R\$ 6.500,00
05ª RS	Cantagalo	R\$ 6.550,00

38

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



08ª RS	Capanema	R\$ 6.700,00
10ª RS	Capitão Leônidas Marques	R\$ 5.000,00
03ª RS	Carambeí	R\$ 5.400,00
19ª RS	Carlópolis	R\$ 6.500,00
10ª RS	Cascavel	R\$ 9.150,00
03ª RS	Castro	R\$ 8.250,00
10ª RS	Catanduvas	R\$ 6.750,00
17ª RS	Centenário do Sul	R\$ 6.500,00
02ª RS	Cerro Azul	R\$ 6.550,00
10ª RS	Céu Azul	R\$ 6.200,00
07ª RS	Chopinzinho	R\$ 7.000,00
13ª RS	Cianorte	R\$ 7.700,00
13ª RS	Cidade Gaúcha	R\$ 6.500,00
07ª RS	Clevelândia	R\$ 6.750,00
02ª RS	Colombo	R\$ 8.800,00
15ª RS	Colorado	R\$ 6.700,00
18ª RS	Congonhinhas	R\$ 6.750,00
19ª RS	Conselheiro Mairinck	R\$ 5.000,00
02ª RS	Contenda	R\$ 6.300,00
10ª RS	Corbélia	R\$ 6.400,00
18ª RS	Cornélio Procópio	R\$ 6.700,00
07ª RS	Coronel Domingos Soares	R\$ 6.750,00
07ª RS	Coronel Vivida	R\$ 7.000,00
11ª RS	Corumbataí do Sul	R\$ 5.250,00
06ª RS	Cruz Machado	R\$ 5.250,00
08ª RS	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 6.300,00
12ª RS	Cruzeiro do Oeste	R\$ 7.000,00
14ª RS	Cruzeiro do Sul	R\$ 6.300,00
22ª RS	Cruzmaltina	R\$ 5.000,00
02ª RS	Curitiba	R\$ 8.900,00
21ª RS	Curiúva	R\$ 6.550,00
20ª RS	Diamante D'Oeste	R\$ 6.750,00
14ª RS	Diamante do Norte	R\$ 6.300,00
10ª RS	Diamante do Sul	R\$ 6.550,00
08ª RS	Dois Vizinhos	R\$ 6.900,00

39

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



12ª RS	Douradina	R\$ 6.200,00
15ª RS	Doutor Camargo	R\$ 5.000,00
02ª RS	Doutor Ulysses	R\$ 6.800,00
08ª RS	Enéas Marques	R\$ 6.300,00
11ª RS	Engenheiro Beltrão	R\$ 6.300,00
20ª RS	Entre Rios do Oeste	R\$ 6.200,00
12ª RS	Esperança Nova	R\$ 6.300,00
10ª RS	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 7.000,00
11ª RS	Farol	R\$ 6.300,00
16ª RS	Faxinal	R\$ 6.500,00
02ª RS	Fazenda Rio Grande	R\$ 8.800,00
11ª RS	Fênix	R\$ 5.250,00
04ª RS	Fernandes Pinheiro	R\$ 6.550,00
19ª RS	Figueira	R\$ 5.250,00
08ª RS	Flor da Serra do Sul	R\$ 6.300,00
15ª RS	Floraí	R\$ 5.000,00
15ª RS	Floresta	R\$ 4.900,00
17ª RS	Florestópolis	R\$ 6.750,00
15ª RS	Flórida	R\$ 5.000,00
10ª RS	Formosa do Oeste	R\$ 6.200,00
09ª RS	Foz do Iguaçu	R\$ 9.000,00
05ª RS	Foz do Jordão	R\$ 5.250,00
12ª RS	Francisco Alves	R\$ 6.300,00
08ª RS	Francisco Beltrão	R\$ 7.900,00
06ª RS	General Carneiro	R\$ 6.750,00
22ª RS	Godoy Moreira	R\$ 5.250,00
11ª RS	Goioerê	R\$ 7.000,00
05ª RS	Goioxim	R\$ 6.550,00
16ª RS	Grandes Rios	R\$ 5.250,00
20ª RS	Guaira	R\$ 7.250,00
14ª RS	Guairaça	R\$ 5.000,00
04ª RS	Guamiranga	R\$ 6.300,00
19ª RS	Guapirama	R\$ 5.000,00
13ª RS	Guaporema	R\$ 5.000,00
17ª RS	Guaraci	R\$ 5.000,00

40

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



10ª RS	Guaraniaçu	R\$ 6.300,00
05ª RS	Guarapuava	R\$ 9.250,00
01ª RS	Guaraqueçaba	R\$ 7.250,00
01ª RS	Guaratuba	R\$ 7.000,00
07ª RS	Honório Serpa	R\$ 6.500,00
19ª RS	Ibaiti	R\$ 7.000,00
10ª RS	Ibema	R\$ 6.750,00
17ª RS	Ibiporã	R\$ 7.800,00
12ª RS	Icaraíma	R\$ 6.500,00
15ª RS	Iguaraçu	R\$ 5.000,00
10ª RS	Iguatu	R\$ 6.300,00
21ª RS	Imbaú	R\$ 6.550,00
04ª RS	Imbituva	R\$ 5.500,00
04ª RS	Inácio Martins	R\$ 6.750,00
14ª RS	Inajá	R\$ 5.250,00
13ª RS	Indianópolis	R\$ 4.900,00
03ª RS	Ipiranga	R\$ 6.300,00
12ª RS	Iporã	R\$ 6.500,00
10ª RS	Iracema do Oeste	R\$ 6.300,00
04ª RS	Irati	R\$ 7.800,00
11ª RS	Iretama	R\$ 6.550,00
15ª RS	Itaguajé	R\$ 6.300,00
09ª RS	Itaipulândia	R\$ 6.400,00
18ª RS	Itambaracá	R\$ 5.000,00
15ª RS	Itambé	R\$ 5.000,00
07ª RS	Itapejara d'Oeste	R\$ 6.300,00
02ª RS	Itaperuçu	R\$ 5.750,00
14ª RS	Itaúna do Sul	R\$ 5.250,00
03ª RS	Ivaí	R\$ 6.550,00
22ª RS	Ivaiporã	R\$ 6.800,00
12ª RS	Ivaté	R\$ 6.300,00
15ª RS	Ivatuba	R\$ 5.000,00
19ª RS	Jaboti	R\$ 5.000,00
19ª RS	Jacarezinho	R\$ 7.000,00
17ª RS	Jaguapitã	R\$ 4.900,00

41

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



03ª RS	Jaguariaíva	R\$ 7.000,00
16ª RS	Jandaia do Sul	R\$ 6.800,00
11ª RS	Janiópolis	R\$ 6.300,00
19ª RS	Japira	R\$ 5.250,00
13ª RS	Japurá	R\$ 5.000,00
22ª RS	Jardim Alegre	R\$ 6.550,00
14ª RS	Jardim Olinda	R\$ 6.300,00
17ª RS	Jataizinho	R\$ 5.000,00
10ª RS	Jesuítas	R\$ 6.300,00
19ª RS	Joaquim Távora	R\$ 4.900,00
19ª RS	Jundiá do Sul	R\$ 6.550,00
11ª RS	Juranda	R\$ 6.300,00
13ª RS	Jussara	R\$ 4.900,00
16ª RS	Kaloré	R\$ 5.000,00
02ª RS	Lapa	R\$ 7.000,00
05ª RS	Laranjal	R\$ 7.000,00
05ª RS	Laranjeiras do Sul	R\$ 7.500,00
18ª RS	Leópolis	R\$ 5.000,00
22ª RS	Lidianópolis	R\$ 5.000,00
10ª RS	Lindoeste	R\$ 6.750,00
14ª RS	Loanda	R\$ 6.800,00
15ª RS	Lobato	R\$ 5.000,00
17ª RS	Londrina	R\$ 9.000,00
11ª RS	Luiziana	R\$ 6.300,00
22ª RS	Lunardelli	R\$ 5.000,00
17ª RS	Lupionópolis	R\$ 5.000,00
04ª RS	Mallet	R\$ 5.000,00
11ª RS	Mamborê	R\$ 5.000,00
15ª RS	Mandaguaçu	R\$ 6.700,00
15ª RS	Mandaguari	R\$ 6.700,00
02ª RS	Mandirituba	R\$ 5.500,00
08ª RS	Manfrinópolis	R\$ 6.300,00
07ª RS	Mangueirinha	R\$ 6.750,00
22ª RS	Manoel Ribas	R\$ 6.750,00
20ª RS	Marechal Cândido Rondon	R\$ 7.900,00

42

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



12ª RS	Maria Helena	R\$ 6.550,00
15ª RS	Marialva	R\$ 6.700,00
16ª RS	Marilândia do Sul	R\$ 5.000,00
14ª RS	Marilena	R\$ 6.300,00
12ª RS	Mariluz	R\$ 6.750,00
15ª RS	Maringá	R\$ 8.900,00
07ª RS	Mariópolis	R\$ 6.300,00
20ª RS	Maripá	R\$ 4.900,00
08ª RS	Marmeleiro	R\$ 6.500,00
05ª RS	Marquinho	R\$ 6.550,00
16ª RS	Marumbi	R\$ 5.000,00
09ª RS	Matelândia	R\$ 6.400,00
01ª RS	Matinhos	R\$ 6.800,00
22ª RS	Mato Rico	R\$ 5.250,00
16ª RS	Mauá da Serra	R\$ 6.300,00
09ª RS	Medianeira	R\$ 7.900,00
20ª RS	Mercedes	R\$ 6.200,00
14ª RS	Mirador	R\$ 6.300,00
17ª RS	Miraselva	R\$ 5.000,00
09ª RS	Missal	R\$ 6.300,00
11ª RS	Moreira Sales	R\$ 6.550,00
01ª RS	Morretes	R\$ 6.500,00
15ª RS	Munhoz de Melo	R\$ 6.300,00
15ª RS	Nossa Senhora das Graças	R\$ 5.000,00
14ª RS	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 5.000,00
18ª RS	Nova América da Colina	R\$ 5.000,00
10ª RS	Nova Aurora	R\$ 6.300,00
11ª RS	Nova Cantu	R\$ 6.300,00
15ª RS	Nova Esperança	R\$ 6.800,00
08ª RS	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 6.300,00
18ª RS	Nova Fátima	R\$ 5.000,00
05ª RS	Nova Laranjeiras	R\$ 7.000,00
14ª RS	Nova Londrina	R\$ 6.500,00
12ª RS	Nova Olímpia	R\$ 6.550,00
08ª RS	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 6.500,00

43

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



18ª RS	Nova Santa Bárbara	R\$ 5.250,00
20ª RS	Nova Santa Rosa	R\$ 6.300,00
22ª RS	Nova Tebas	R\$ 5.000,00
16ª RS	Novo Itacolomi	R\$ 5.000,00
21ª RS	Ortigueira	R\$ 7.500,00
15ª RS	Ourizona	R\$ 5.000,00
20ª RS	Ouro Verde do Oeste	R\$ 6.300,00
15ª RS	Paiçandu	R\$ 5.500,00
07ª RS	Palmas	R\$ 7.750,00
03ª RS	Palmeira	R\$ 7.000,00
05ª RS	Palmital	R\$ 6.550,00
20ª RS	Palotina	R\$ 6.900,00
14ª RS	Paraíso do Norte	R\$ 4.900,00
15ª RS	Paranacity	R\$ 6.500,00
01ª RS	Paranaguá	R\$ 9.000,00
14ª RS	Paranapoema	R\$ 5.000,00
14ª RS	Paranavaí	R\$ 7.900,00
20ª RS	Pato Bragado	R\$ 6.200,00
07ª RS	Pato Branco	R\$ 7.900,00
06ª RS	Paula Freitas	R\$ 6.300,00
06ª RS	Paulo Frontin	R\$ 5.000,00
11ª RS	Peabiru	R\$ 6.500,00
12ª RS	Perobal	R\$ 6.500,00
12ª RS	Pérola	R\$ 6.300,00
08ª RS	Pérola d'Oeste	R\$ 6.300,00
02ª RS	Piên	R\$ 5.000,00
02ª RS	Pinhais	R\$ 8.800,00
08ª RS	Pinhal de São Bento	R\$ 6.300,00
19ª RS	Pinhalão	R\$ 5.000,00
05ª RS	Pinhão	R\$ 7.500,00
03ª RS	Piraí do Sul	R\$ 5.750,00
02ª RS	Piraquara	R\$ 9.250,00
05ª RS	Pitanga	R\$ 7.000,00
17ª RS	Pitangueiras	R\$ 5.000,00
14ª RS	Planaltina do Paraná	R\$ 6.300,00

44

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



08ª RS	Planalto	R\$ 6.500,00
03ª RS	Ponta Grossa	R\$ 9.250,00
01ª RS	Pontal do Paraná	R\$ 7.000,00
17ª RS	Porecatu	R\$ 6.500,00
03ª RS	Porto Amazonas	R\$ 5.000,00
05ª RS	Porto Barreiro	R\$ 6.500,00
14ª RS	Porto Rico	R\$ 5.000,00
06ª RS	Porto Vitória	R\$ 5.000,00
17ª RS	Prado Ferreira	R\$ 5.000,00
08ª RS	Pranchita	R\$ 6.300,00
15ª RS	Presidente Castelo Branco	R\$ 6.300,00
17ª RS	Primeiro de Maio	R\$ 6.500,00
05ª RS	Prudentópolis	R\$ 7.050,00
11ª RS	Quarto Centenário	R\$ 6.300,00
19ª RS	Quatiguá	R\$ 5.000,00
02ª RS	Quatro Barras	R\$ 5.400,00
20ª RS	Quatro Pontes	R\$ 6.200,00
10ª RS	Quedas do Iguaçu	R\$ 7.500,00
14ª RS	Querência do Norte	R\$ 6.750,00
11ª RS	Quinta do Sol	R\$ 6.500,00
02ª RS	Quitandinha	R\$ 5.000,00
09ª RS	Ramilândia	R\$ 6.500,00
18ª RS	Rancho Alegre	R\$ 5.250,00
11ª RS	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 6.300,00
08ª RS	Realeza	R\$ 6.300,00
04ª RS	Rebouças	R\$ 5.000,00
08ª RS	Renascença	R\$ 6.400,00
21ª RS	Reserva	R\$ 7.250,00
05ª RS	Reserva do Iguaçu	R\$ 6.750,00
19ª RS	Ribeirão Claro	R\$ 5.000,00
18ª RS	Ribeirão do Pinhal	R\$ 6.550,00
04ª RS	Rio Azul	R\$ 5.000,00
16ª RS	Rio Bom	R\$ 5.000,00
05ª RS	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 6.750,00
22ª RS	Rio Branco do Ivaí	R\$ 6.550,00

45

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



02ª RS	Rio Branco do Sul	R\$ 5.750,00
02ª RS	Rio Negro	R\$ 6.800,00
17ª RS	Rolândia	R\$ 7.700,00
11ª RS	Roncador	R\$ 6.300,00
13ª RS	Rondon	R\$ 6.300,00
22ª RS	Rosário do Ivaí	R\$ 5.250,00
16ª RS	Sabáudia	R\$ 4.900,00
08ª RS	Salgado Filho	R\$ 6.500,00
19ª RS	Salto do Itararé	R\$ 5.000,00
08ª RS	Salto do Lontra	R\$ 6.300,00
18ª RS	Santa Amélia	R\$ 6.300,00
18ª RS	Santa Cecília do Pavão	R\$ 5.000,00
14ª RS	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 6.750,00
15ª RS	Santa Fé	R\$ 4.900,00
20ª RS	Santa Helena	R\$ 6.900,00
15ª RS	Santa Inês	R\$ 5.000,00
14ª RS	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 6.300,00
08ª RS	Santa Izabel do Oeste	R\$ 6.300,00
10ª RS	Santa Lúcia	R\$ 6.300,00
22ª RS	Santa Maria do Oeste	R\$ 6.550,00
18ª RS	Santa Mariana	R\$ 5.000,00
14ª RS	Santa Mônica	R\$ 6.750,00
10ª RS	Santa Tereza do Oeste	R\$ 6.500,00
09ª RS	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 6.800,00
19ª RS	Santana do Itararé	R\$ 6.300,00
19ª RS	Santo Antônio da Platina	R\$ 7.000,00
14ª RS	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 5.000,00
18ª RS	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 6.300,00
08ª RS	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 7.000,00
15ª RS	Santo Inácio	R\$ 6.200,00
14ª RS	São Carlos do Ivaí	R\$ 5.000,00
18ª RS	São Jerônimo da Serra	R\$ 6.750,00
07ª RS	São João	R\$ 6.400,00
14ª RS	São João do Caiuá	R\$ 6.550,00
22ª RS	São João do Ivaí	R\$ 5.000,00

46

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



03ª RS	São João do Triunfo	R\$ 5.000,00
08ª RS	São Jorge d'Oeste	R\$ 4.900,00
15ª RS	São Jorge do Ivaí	R\$ 6.200,00
12ª RS	São Jorge do Patrocínio	R\$ 6.300,00
19ª RS	São José da Boa Vista	R\$ 5.000,00
20ª RS	São José das Palmeiras	R\$ 6.300,00
02ª RS	São José dos Pinhais	R\$ 9.000,00
13ª RS	São Manoel do Paraná	R\$ 4.900,00
06ª RS	São Mateus do Sul	R\$ 6.800,00
09ª RS	São Miguel do Iguaçu	R\$ 7.250,00
20ª RS	São Pedro do Iguaçu	R\$ 6.500,00
16ª RS	São Pedro do Ivaí	R\$ 5.000,00
14ª RS	São Pedro do Paraná	R\$ 5.000,00
18ª RS	São Sebastião da Amoreira	R\$ 5.000,00
13ª RS	São Tomé	R\$ 5.000,00
18ª RS	Sapopema	R\$ 6.750,00
15ª RS	Sarandi	R\$ 8.800,00
07ª RS	Saudade do Iguaçu	R\$ 6.400,00
03ª RS	Sengés	R\$ 6.300,00
09ª RS	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 6.200,00
18ª RS	Sertaneja	R\$ 5.000,00
17ª RS	Sertanópolis	R\$ 5.000,00
19ª RS	Siqueira Campos	R\$ 5.500,00
07ª RS	Sulina	R\$ 6.300,00
17ª RS	Tamarana	R\$ 6.500,00
14ª RS	Tamboara	R\$ 5.000,00
13ª RS	Tapejara	R\$ 6.300,00
12ª RS	Tapira	R\$ 6.300,00
04ª RS	Teixeira Soares	R\$ 6.300,00
21ª RS	Telêmaco Borba	R\$ 7.700,00
11ª RS	Terra Boa	R\$ 5.000,00
14ª RS	Terra Rica	R\$ 6.300,00
20ª RS	Terra Roxa	R\$ 6.400,00
21ª RS	Tibagi	R\$ 6.300,00
02ª RS	Tijucas do Sul	R\$ 6.300,00

47

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



20ª RS	Toledo	R\$ 8.900,00
19ª RS	Tomazina	R\$ 6.300,00
10ª RS	Três Barras do Paraná	R\$ 6.750,00
02ª RS	Tunas do Paraná	R\$ 5.500,00
13ª RS	Tuneiras do Oeste	R\$ 6.300,00
20ª RS	Tupãssi	R\$ 6.300,00
05ª RS	Turvo	R\$ 6.750,00
11ª RS	Ubiratã	R\$ 6.700,00
12ª RS	Umuarama	R\$ 9.000,00
06ª RS	União da Vitória	R\$ 7.800,00
15ª RS	Uniflor	R\$ 5.000,00
18ª RS	Uraí	R\$ 6.300,00
21ª RS	Ventania	R\$ 6.550,00
10ª RS	Vera Cruz do Oeste	R\$ 6.300,00
08ª RS	Verê	R\$ 6.200,00
05ª RS	Virmond	R\$ 5.000,00
07ª RS	Vitorino	R\$ 6.500,00
19ª RS	Wenceslau Braz	R\$ 6.750,00
12ª RS	Xambê	R\$ 6.500,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Documento: **Resolucao\_0709\_23.677.9963.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/04/2025 17:57.

Inserido ao protocolo **23.677.996-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 14/04/2025 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**99a925ec1f25e14940771e31e7a2ce71**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>39361/2025</b>		<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução_0709_2025		Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>		Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA		<a href="#">Resolução_0709_2025.rtf</a> 1,94 MB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br		
Enviada em	15/04/2025 10:05		
Data de publicação			
	16/04/2025 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada
			15/04/25 10:50
			Nº da Edição do Diário: 11886
<a href="#">Histórico</a>	TRIAGEM REALIZADA		

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



## RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Protocolo nº 23.865.717-2 e,*

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

- considerando a Resolução SESA nº 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROFAPS PR.

1

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025, conforme Anexo I.

**Art. 2º** A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução.

II - Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

2

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC

**Art. 8º** O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

**Art. 9º** Toda execução orçamentaria e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 10º** As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

**Art. 11º** Os saldos dos Incentivos Financeiros transferidos de Fundo a Fundo relacionado à ação de Qualificação de Atenção Primária à Saúde até março/2025, poderão ser objeto de gasto no novo Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS, instituído pela Resolução nº 709/2025.

**Art. 12º** Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio.

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Natureza da Despesa: 3341.4100

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

**Art. 13º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025**

**RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE  
FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE ABRIL/2025**

FUNDOS MUNICIPAIS	CNPJ	BANCO	AG	CC	VALOR FIXO MENSAL	VALOR VARIÁVEL PÓS AVALIAÇÃO
ABATIA	10881848000120	001	0047	0000000161314	13.000,00	6.300,00
ADRIANOPOLIS	13602295000118	001	3637	000000035810X	13.500,00	6.550,00
AGUDOS DO SUL	09550455000155	001	2266	0000000342211	13.500,00	6.550,00
ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000140	001	1265	0000000373826	27.000,00	7.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	09349934000108	001	1713	0000000189545	14.500,00	6.500,00
ALTO PARAISO	09251282000174	001	2119	000000018134X	14.500,00	6.500,00
ALTO PARANA	08533932000101	001	1424	0000000194921	13.000,00	6.300,00
ALTO PIQUIRI	09296512000111	001	1425	0000000187593	13.500,00	6.550,00
ALTONIA	09008389000196	001	1427	0000000212423	18.225,00	6.500,00
ALVORADA DO SUL	09393666000121	001	1431	0000000168203	14.500,00	6.500,00
AMAPORA	09149520000135	001	0381	0000000822779	15.525,00	6.550,00
AMPERE	08779245000170	001	1434	0000000276715	13.000,00	6.300,00
ANAHY	09421110000100	001	1797	0000000244511	13.000,00	6.300,00
ANDIRA	09257839000184	001	0891	0000000289299	10.327,50	5.000,00
ANGULO	09393250000103	001	4027	000000676780X	9.000,00	5.000,00
ANTONINA	10778273000115	001	4719	0000000162116	15.000,00	6.750,00
ANTONIO OLINTO	10704279000148	001	0655	0000000437697	13.905,00	5.250,00
APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	31.050,00	8.800,00
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	27.270,00	8.900,00
ARAPOTI	09277712000127	001	1347	0000000274216	16.000,00	7.000,00
ARAPUA	09329776000124	001	0633	0000000438243	15.727,50	5.000,00
ARARUNA	08787360000197	001	1465	0000000186732	9.000,00	5.000,00
ARAUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	18.000,00	8.700,00
ARIRANHA DO IVAI	09380391000191	001	0633	000000043826X	9.000,00	5.000,00
ASSAI	09611017000150	001	0388	0000000206555	13.000,00	6.300,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	001	0830	0000000377546	16.000,00	7.000,00
ASTORGA	08561107000110	001	0476	0000000372420	14.500,00	6.800,00
ATALAIA	08676184000116	001	0509	0000000395072	9.000,00	5.000,00
BALSA NOVA	10505599000179	001	4741	0000000083534	9.000,00	5.000,00
BANDEIRANTES	09520756000136	001	0429	0000000292877	17.212,50	7.000,00
BARBOSA FERRAZ	09303602000192	001	1493	0000000226769	21.127,50	6.550,00
BARRA DO JACARE	09537151000158	001	0891	0000000289310	8.500,00	4.900,00
BARRACAO	08992896000144	001	1055	0000000302333	14.500,00	6.500,00
BELA VISTA DA CAROBA	09214512000125	001	0907	0000000334251	13.000,00	6.300,00
BELA VISTA DO PARAISO	10410574000191	001	0664	0000000208078	11.677,50	5.000,00
BITURUNA	09428742000197	001	1348	0000000204102	22.545,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA	09199826000104	001	3789	0000000121304	13.000,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	09175541000125	001	0919	0000000657115	14.500,00	6.500,00 4

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09373863000189	001	0866	0000000464864	13.500,00	6.550,00
BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000135	001	0531	0000001796607	13.500,00	6.550,00
BOCAIUVA DO SUL	10159370000120	001	4720	0000000150703	15.930,00	6.550,00
BOM JESUS DO SUL	08976611000181	001	1055	000000030235X	13.000,00	6.300,00
BOM SUCESSO	08730909000107	001	0856	000000035967X	9.000,00	5.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	08842588000132	001	0495	0000000923818	13.702,50	4.900,00
BORRAZOPOLIS	08541968000137	001	0746	0000000198935	17.550,00	5.000,00
BRAGANEY	11239146000100	001	1797	0000000244538	13.000,00	6.300,00
BRASILANDIA DO SUL	09569362000172	001	0830	0000000377562	13.000,00	6.300,00
CAFEARA	09141808000163	001	1765	0000000251526	9.000,00	5.000,00
CAFELANDIA	09430164000123	001	3030	0000000469599	12.500,00	6.200,00
CAFEZAL DO SUL	09417876000102	001	0796	0000000201278	13.000,00	6.300,00
CALIFORNIA	08747163000144	001	1351	0000000201723	9.000,00	5.000,00
CAMBARA	09335385000112	001	0317	0000000346063	21.802,50	6.800,00
CAMBE	09406126000135	001	0768	0000000545708	25.380,00	8.800,00
CAMBIRA	09529049000100	001	0856	0000000359696	17.077,50	4.900,00
CAMPINA DA LAGOA	10811584000139	001	1713	0000000189561	14.500,00	6.500,00
CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	001	0299	0000001247166	13.500,00	6.550,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000106	001	3848	0000000391247	13.027,50	5.500,00
CAMPO BONITO	09169431000150	001	1350	0000000248967	14.500,00	6.500,00
CAMPO DO TENENTE	10411489000148	001	2543	0000000410462	9.500,00	5.250,00
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	29.119,50	9.000,00
CAMPO MAGRO	10325293000130	001	4120	0000000162477	21.667,50	5.750,00
CAMPO MOURAO	09253109000105	001	0406	0000000821721	22.747,50	7.900,00
CANDIDO DE ABREU	09481491000104	001	1349	0000000228125	23.571,00	6.750,00
CANDOI	09161129000156	001	4095	0000000272213	19.102,50	6.500,00
CANTAGALO	09556006000114	001	4660	0000000130524	18.562,50	6.550,00
CAPANEMA	09157931000172	001	0907	0000000334278	14.000,00	6.700,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000143	001	4727	0000000129852	9.000,00	5.000,00
CARAMBEI	09280209000120	001	3048	000000042952X	10.000,00	5.400,00
CARLOPOLIS	10601116000130	001	4737	0000000129089	15.525,00	6.500,00
CASCAVEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	21.000,00	9.150,00
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	19.500,00	8.250,00
CATANDUVAS	09335765000157	001	1759	000000019414X	16.000,00	6.750,00
CENTENARIO DO SUL	09333796000179	001	1765	0000000251542	14.500,00	6.500,00
CERRO AZUL	09226377000138	001	4740	0000000264407	23.949,00	6.550,00
CEU AZUL	09272231000129	001	1770	0000000166170	12.500,00	6.200,00
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	16.000,00	7.000,00
CIANORTE	09263750000120	001	0618	0000000694096	18.589,50	7.700,00
CIDADE GAUCHA	09178266000101	001	0786	0000000233641	14.500,00	6.500,00
CLEVELANDIA	09036819000183	001	0843	0000000229180	16.000,00	6.750,00
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	31.252,50	8.800,00
COLORADO	08788720000175	001	0912	0000000360376	23.827,50	6.700,00
CONGONHINHAS	09660468000187	001	0652	0000000262102	15.000,00	6.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	77732584000114	001	0602	0000000506761	15.525,00	5.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



CONTENDA	08892018000157	001	1794	0000000172197	14.094,00	6.300,00
CORBELIA	09311360000189	001	1797	0000000244554	14.000,00	6.400,00
CORNELIO PROCOPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	14.000,00	6.700,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000104	001	0615	0000000446947	15.000,00	6.750,00
CORONEL VIVIDA	08906533000149	001	2008	000000032714X	25.177,50	7.000,00
CORUMBATAI DO SUL	09463184000109	001	1493	0000000226785	9.500,00	5.250,00
CRUZ MACHADO	09431414000140	001	2020	0000000290149	25.447,50	5.250,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	08889908000100	001	0919	0000000657131	13.000,00	6.300,00
CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	001	0516	0000000233625	16.000,00	7.000,00
CRUZEIRO DO SUL	09174628000188	001	0676	0000000303690	13.000,00	6.300,00
CRUZMALTINA	09380253000102	001	2056	0000000217611	13.500,00	5.000,00
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	19.500,00	8.900,00
CURIUVA	11821646000156	001	4739	000000012186X	19.885,50	6.550,00
DIAMANTE D'OESTE	09219919000145	001	3632	0000000184063	15.000,00	6.750,00
DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	001	0620	0000000251631	13.000,00	6.300,00
DIAMANTE DO SUL	09015691000171	001	1350	0000000248983	13.500,00	6.550,00
DOIS VIZINHOS	08889455000111	001	0919	0000000657158	15.500,00	6.900,00
DOURADINA	08849296000121	001	0645	0000000762334	12.500,00	6.200,00
DOUTOR CAMARGO	08602448000197	001	2379	0000000322032	9.000,00	5.000,00
DOUTOR ULYSSES	10580993000171	001	4740	0000000264423	15.930,00	6.800,00
ENEAS MARQUES	09173312000171	001	0616	0000000889075	13.000,00	6.300,00
ENGENHEIRO BELTRAO	10541343000117	001	0789	0000000247421	13.000,00	6.300,00
ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000140	001	4029	0000000120006	12.500,00	6.200,00
ESPERANÇA NOVA	04281991000189	001	1354	0000000181927	13.000,00	6.300,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09335405000155	001	2507	000000031076X	16.500,00	7.000,00
FAROL	10537130000111	001	0406	0000000821748	13.000,00	6.300,00
FAXINAL	09311733000111	001	2056	0000000217646	14.500,00	6.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	31.050,00	8.800,00
FENIX	09652908000154	001	1493	0000000226807	9.500,00	5.250,00
FERNANDES PINHEIRO	09279542000110	001	8276	0000000018287	13.500,00	6.550,00
FIGUEIRA	11200817000120	001	0602	0000000506788	17.752,50	5.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	08866853000112	001	1391	0000000183814	13.000,00	6.300,00
FLORAI	08546488000169	001	0509	0000000395099	9.000,00	5.000,00
FLORESTA	08854643000104	001	0352	0000001380346	8.500,00	4.900,00
FLORESTOPOLIS	10271851000122	001	4742	000000013306X	15.000,00	6.750,00
FLORIDA	08703778000179	001	0509	0000000395110	9.000,00	5.000,00
FORMOSA DO OESTE	09070880000147	001	4509	0000000107123	12.500,00	6.200,00
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	20.000,00	9.000,00
FOZ DO JORDAO	09564452000170	001	4095	000000027223X	11.677,50	5.250,00
FRANCISCO ALVES	09465664000109	001	0796	0000000201324	13.000,00	6.300,00
FRANCISCO BELTRAO	09165798000104	001	0616	0000000889091	20.668,50	7.900,00
GENERAL CARNEIRO	11367765000180	001	2077	0000000182710	15.000,00	6.750,00
GODOY MOREIRA	09476005000160	001	2631	0000000211966	13.905,00	5.250,00
GOIOERE	09298629000134	001	0847	0000000446181	16.000,00	7.000,00
GOIOXIM	09815125000144	001	0299	0000001247182	13.500,00	6.550,00
GRANDES RIOS	09535844000101	001	2086	000000023074X	10.030,50	5.250,00

6

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



GUAIRA	95725438000143	001	0641	0000000293733	17.500,00	7.250,00
GUAIRAÇA	10484522000160	001	0992	0000000248673	9.000,00	5.000,00
GUAMIRANGA	09430481000140	001	0972	0000000461016	13.000,00	6.300,00
GUAPIRAMA	09585163000158	001	2221	0000000255165	9.000,00	5.000,00
GUAPOREMA	08819126000102	001	0975	0000000239879	9.000,00	5.000,00
GUARACI	09278400000138	001	2195	0000000235423	9.000,00	5.000,00
GUARANIAÇU	08906376000171	001	1350	0000000249009	13.000,00	6.300,00
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	31.252,50	9.250,00
GUARAQUEÇABA	09511795000177	001	2327	0000000188662	17.000,00	7.250,00
GUARATUBA	11343124000196	001	2100	0000000296635	17.131,50	7.000,00
HONORIO SERPA	09464601000120	001	2008	0000000327190	16.200,00	6.500,00
IBAITI	09421426000193	001	0602	000000050680X	25.177,50	7.000,00
IBEMA	09260523000141	001	1350	0000000249025	15.000,00	6.750,00
IBIPORA	09358665000146	001	2110	0000000388505	16.500,00	7.800,00
ICARAIMA	09239144000170	001	2119	0000000181366	18.427,50	6.500,00
IGUARAÇU	08823037000121	001	4027	0000006767826	9.000,00	5.000,00
IGUATU	08962000000184	001	1797	0000000244570	13.702,50	6.300,00
IMBAU	13886546000133	001	1945	0000000078840	16.308,00	6.550,00
IMBITUVA	09402776000102	001	2131	0000000249440	25.096,50	5.500,00
INACIO MARTINS	09532702000190	001	0182	0000000617776	15.862,50	6.750,00
INAJA	09457349000121	001	0676	0000000303712	9.500,00	5.250,00
INDIANOPOLIS	09282588000198	001	0975	0000000239895	8.500,00	4.900,00
IPIRANGA	09280787000167	001	2137	0000000171883	20.182,50	6.300,00
IPORA	09420881000174	001	0796	0000000201340	21.802,50	6.500,00
IRACEMA DO OESTE	09168498000170	001	0830	0000000377589	13.000,00	6.300,00
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	16.500,00	7.800,00
IRETAMA	84782952000102	001	4744	000000011314X	15.430,50	6.550,00
ITAGUAJE	09303133000101	001	0912	0000000360392	13.000,00	6.300,00
ITAIPULANDIA	09333308000123	001	4079	0000000165190	14.000,00	6.400,00
ITAMBARACA	10015707000125	001	0429	0000000292893	9.000,00	5.000,00
ITAMBE	08937598000151	001	3161	0000000122459	9.000,00	5.000,00
ITAPEJARA DO OESTE	09323218000151	001	2169	0000000258938	13.000,00	6.300,00
ITAPERUÇU	11293865000100	001	2537	0000000377805	21.235,50	5.750,00
ITAUNA DO SUL	09272190000170	001	0620	0000000251658	9.500,00	5.250,00
IVAI	09311470000140	001	4745	0000000334243	18.184,50	6.550,00
IVAIPORA	09407873000198	001	0633	0000000438286	16.996,50	6.800,00
IVATE	09245506000135	001	0645	0000000762350	13.000,00	6.300,00
IVATUBA	08574243000145	001	0352	0000001380362	9.000,00	5.000,00
JABOTI	09350164000113	001	0602	0000000506826	15.930,00	5.000,00
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	24.300,00	7.000,00
JAGUAPITA	09152857000100	001	2195	000000023544X	8.500,00	4.900,00
JAGUARIAIVA	10952292000116	001	2198	0000000305057	16.000,00	7.000,00
JANDAIA DO SUL	09022372000193	001	0856	0000000359718	14.500,00	6.800,00
JANIOPOLIS	08563196000134	001	2205	0000000133736	13.000,00	6.300,00
JAPIRA	09342537000104	001	0602	0000000506842	15.930,00	5.250,00
JAPURA	09307925000154	001	2207	0000000211788	9.000,00	5.000,00
JARDIM ALEGRE	09389919000193	001	2209	0000000188832	17.725,50	6.550,00 <sup>7</sup>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C66EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C66EA-6E9D-8AFC



JARDIM OLINDA	09431225000177	001	0676	0000000303739	13.000,00	6.300,00
JATAIZINHO	09531097000133	001	2212	0000000176648	10.705,50	5.000,00
JESUITAS	08958005000133	001	4504	0000000114022	13.000,00	6.300,00
JOAQUIM TAVORA	09532627000168	001	2221	0000000255181	17.077,50	4.900,00
JUNDIAI DO SUL	09280837000106	001	0652	0000000262129	13.500,00	6.550,00
JURANDA	00814071000128	001	3786	0000000144398	13.000,00	6.300,00
JUSSARA	09204028000115	001	0618	0000000694118	8.500,00	4.900,00
KALORE	08541961000115	001	0746	0000000198951	9.000,00	5.000,00
LAPA	09477318000132	001	0630	0000000384658	23.422,50	7.000,00
LARANJAL	09313556000102	001	1353	0000000247707	15.500,00	7.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	19.000,00	7.500,00
LEOPOLIS	11292318000100	001	0224	0000000512761	9.000,00	5.000,00
LIDIANOPOLIS	09492698000184	001	2209	0000000188859	9.000,00	5.000,00
LINDOESTE	09268800000162	001	3508	0000000590444	15.000,00	6.750,00
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	14.500,00	6.800,00
LOBATO	08542693000156	001	3968	0000000145378	9.000,00	5.000,00
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	20.000,00	9.000,00
LUIZIANA	10505122000193	001	0406	0000000821764	13.000,00	6.300,00
LUNARDELLI	08636699000192	001	2631	0000000211982	9.000,00	5.000,00
LUPIONOPOLIS	09259137000130	001	4151	0000000135798	9.000,00	5.000,00
MALLET	09399412000110	001	2262	0000000242225	9.000,00	5.000,00
MAMBORE	84782697000190	001	2263	0000000147958	9.000,00	5.000,00
MANDAGUAÇU	08703785000170	001	0773	0000000324965	14.000,00	6.700,00
MANDAGUARI	09241895000120	001	0360	0000000368520	16.605,00	6.700,00
MANDIRITUBA	10809926000186	001	2266	0000000342238	19.831,50	5.500,00
MANFRINOPOLIS	09186062000104	001	0616	0000000889113	13.000,00	6.300,00
MANGUEIRINHA	11009603000170	001	2267	0000000282065	16.000,00	6.750,00
MANOEL RIBAS	09376644000153	001	2269	0000000182184	15.000,00	6.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000108	001	0859	0000000571822	17.500,00	7.900,00
MARIA HELENA	08859081000191	001	0645	0000000762377	13.500,00	6.550,00
MARIALVA	08531904000155	001	2278	0000000276464	14.000,00	6.700,00
MARILANDIA DO SUL	09328892000129	001	1351	000000020174X	9.000,00	5.000,00
MARILENA	09205479000177	001	0620	0000000251674	13.000,00	6.300,00
MARILUZ	00338900000143	001	4746	0000000119814	15.000,00	6.750,00
MARINGA	80905706000131	001	0352	0000001380389	19.500,00	8.900,00
MARIOPOLIS	09128114000196	001	8275	0000000019054	13.000,00	6.300,00
MARIPA	08971099000180	001	4639	0000000093882	8.500,00	4.900,00
MARMELEIRO	09295998000173	001	2282	0000000291854	14.500,00	6.500,00
MARQUINHO	09289986000136	001	0734	0000000579807	13.500,00	6.550,00
MARUMBI	08561108000165	001	0856	0000000359734	15.525,00	5.000,00
MATELANDIA	09246705000168	001	2287	0000000286869	14.000,00	6.400,00
MATINHOS	10951061000198	001	3850	0000000248401	14.500,00	6.800,00
MATO RICO	11786390000193	001	2553	000000023639X	13.905,00	5.250,00
MAUA DA SERRA	09280202000109	001	1351	0000000201766	13.000,00	6.300,00
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	17.500,00	7.900,00
MERCEDES	09133765000174	001	4008	0000000115657	12.500,00	6.200,00
MIRADOR	09160055000133	001	2396	000000025083X	13.000,00	6.300,00 <sup>8</sup>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



MIRASELVA	10157458000102	001	0441	000000027898X	9.000,00	5.000,00
MISSAL	09077055000174	001	3744	0000000171662	13.000,00	6.300,00
MOREIRA SALES	09582499000167	001	0580	0000000214426	13.500,00	6.550,00
MORRETES	11938311000112	001	2327	0000000188689	22.302,00	6.500,00
MUNHOZ DE MELO	04143560000156	001	4027	0000006767842	13.000,00	6.300,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08546480000100	001	0912	0000000360414	9.000,00	5.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAI	09444531000148	001	2396	0000000250856	9.000,00	5.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000172	001	0224	0000000512788	9.000,00	5.000,00
NOVA AURORA	09472866000170	001	2347	0000000173169	13.000,00	6.300,00
NOVA CANTU	10502182000152	001	2349	0000000138215	13.000,00	6.300,00
NOVA ESPERANÇA NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08570778000148 08956201000179	001 001	0509 2565	0000000395137 0000000307572	14.500,00 13.000,00	6.800,00 6.300,00
NOVA FATIMA	09519211000100	001	0652	0000000262145	9.000,00	5.000,00
NOVA LARANJEIRAS	09195958000150	001	4749	0000000093998	16.267,50	7.000,00
NOVA LONDRINA	09220022000131	001	0620	0000000251690	14.500,00	6.500,00
NOVA OLIMPIA	00789980000153	001	0786	0000000233668	13.500,00	6.550,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	09270482000174	001	4750	0000000107298	14.500,00	6.500,00
NOVA SANTA BARBARA	08854896000188	001	2573	0000000199818	9.500,00	5.250,00
NOVA SANTA ROSA	09157410000115	001	4506	0000000110639	13.000,00	6.300,00
NOVA TEBAS	09588897000190	001	0866	0000000464880	17.955,00	5.000,00
NOVO ITACOLOMI	11301919000131	001	0355	0000001011081	13.500,00	5.000,00
ORTIGUEIRA	09324615000148	001	4751	0000000115118	20.817,00	7.500,00
OURIZONA	11337035000137	001	0773	0000000324981	9.000,00	5.000,00
OURO VERDE DO OESTE	09292656000108	001	0587	0000001028588	13.000,00	6.300,00
PAIÇANDU	09113516000117	001	2379	0000000322059	18.873,00	5.500,00
PALMAS	80873003000179	001	0615	0000000446963	22.612,50	7.750,00
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	17.145,00	7.000,00
PALMITAL	09290590000109	001	1353	0000000247723	21.154,50	6.550,00
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	15.500,00	6.900,00
PARAISO DO NORTE	09196589000110	001	2396	0000000250872	8.775,00	4.900,00
PARANACITY	08799254000123	001	0676	0000000303755	14.500,00	6.500,00
PARANAGUA	10428937000116	001	0259	0000000977012	31.252,50	9.000,00
PARANAPOEMA	12102959000117	001	0676	0000000303771	9.000,00	5.000,00
PARANAVAI	08518587000137	001	0381	0000000822795	21.532,50	7.900,00
PATO BRAGADO	12232808000183	001	0859	0000000571849	12.500,00	6.200,00
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	19.197,00	7.900,00
PAULA FREITAS	09500961000130	001	0217	000000063557X	15.052,50	6.300,00
PAULO FRONTIN	12082670000183	001	2262	0000000242241	9.000,00	5.000,00
PEABIRU	10572895000192	001	2421	0000000161934	14.500,00	6.500,00
PEROBAL	09223195000103	001	0645	0000000762393	15.052,50	6.500,00
PEROLA	09350598000113	001	1354	0000000181943	17.077,50	6.300,00
PEROLA D'OESTE	08764962000129	001	0907	0000000334294	13.000,00	6.300,00
PIEN	10430481000129	001	0674	0000000678082	9.000,00	5.000,00
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	30.496,50	8.800,00
PINHAL DE SAO BENTO	08862734000191	001	1434	0000000276731	13.000,00	6.300,00 <sup>9</sup>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC

PINHALAO	09269741000147	001	0602	0000000506869	9.000,00	5.000,00
PINHAO	09248525000115	001	2450	0000000318817	26.163,00	7.500,00
PIRAI DO SUL	08957376000109	001	1355	0000000241156	12.541,50	5.750,00
PIRAQUARA	09468040000137	001	3263	0000001066234	31.455,00	9.250,00
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	28.417,50	7.000,00
PITANGUEIRAS	10737132000154	001	0476	0000000372447	9.000,00	5.000,00
PLANALTINA DO PARANA	09367941000132	001	0978	0000000197645	13.000,00	6.300,00
PLANALTO	09272764000100	001	4754	0000000111031	14.500,00	6.500,00
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	21.500,00	9.250,00
PONTAL DO PARANA	09515395000130	001	4134	0000000330574	16.000,00	7.000,00
PORECATU	09412450000166	001	0441	0000000279005	14.500,00	6.500,00
PORTO AMAZONAS	09255445000197	001	0957	000000033815X	9.000,00	5.000,00
PORTO BARREIRO	14119340000140	001	0734	0000000579823	15.255,00	6.500,00
PORTO RICO	09267309000117	001	0520	0000000268364	9.000,00	5.000,00
PORTO VITORIA	09422562000106	001	0217	0000000635596	9.000,00	5.000,00
PRADO FERREIRA	09102090000104	001	2195	0000000235466	9.000,00	5.000,00
PRANCHITA	09182117000108	001	0805	0000000312037	13.000,00	6.300,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000125	001	0509	0000000395153	13.027,50	6.300,00
PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	001	2504	000000015346X	14.500,00	6.500,00
PRUDENTOPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	25.785,00	7.050,00
QUARTO CENTENARIO	09338106000174	001	0847	0000000446203	13.000,00	6.300,00
QUATIGUA	09229133000109	001	2221	0000000255203	9.000,00	5.000,00
QUATRO BARRAS	08862606000148	001	3848	0000000391263	10.125,00	5.400,00
QUATRO PONTES	09079277000126	001	3947	0000000109118	12.500,00	6.200,00
QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000179	001	2507	0000000310786	18.000,00	7.500,00
QUERENCIA DO NORTE	73242695000191	001	2510	0000000179833	15.000,00	6.750,00
QUINTA DO SOL	10380316000100	001	0789	0000000247448	14.500,00	6.500,00
QUITANDINHA	10401869000100	001	4755	000000010969X	24.151,50	5.000,00
RAMILANDIA	09220604000118	001	2287	0000000286885	14.500,00	6.500,00
RANCHO ALEGRE	11650773000130	001	0400	0000000189545	9.500,00	5.250,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	09307789000100	001	0847	000000044622X	13.000,00	6.300,00
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	13.000,00	6.300,00
REBOUÇAS	09620017000116	001	2515	0000000246832	20.223,00	5.000,00
RENASCENÇA	08892866000166	001	2282	0000000291870	14.000,00	6.400,00
RESERVA	15753795000186	001	2523	0000000237779	22.329,00	7.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	10208952000159	001	8277	0000000035629	15.000,00	6.750,00
RIBEIRAO CLARO	09268008000108	001	4756	000000008817X	9.000,00	5.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	09654201000187	001	0652	0000000262161	13.500,00	6.550,00
RIO AZUL	09423744000193	001	4787	0000000187836	12.771,00	5.000,00
RIO BOM	09010415000110	001	1351	0000000201782	9.000,00	5.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000105	001	4133	000000012737X	19.534,50	6.750,00
RIO BRANCO DO IVAI	10636073000128	001	2086	0000000230766	13.500,00	6.550,00
RIO BRANCO DO SUL	10409046000112	001	2537	0000000377821	16.402,50	5.750,00
RIO NEGRO	09127166000148	001	2543	0000000410489	14.500,00	6.800,00
ROLANDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	16.000,00	7.700,00
RONCADOR	10517867000172	001	2553	0000000236411	13.000,00	6.300,00

10

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



RONDON	08927244000126	001	0975	0000000239917	15.727,50	6.300,00
ROSARIO DO IVAI	09314015000107	001	2086	0000000230782	15.930,00	5.250,00
SABAUDIA	09618261000144	001	0359	0000000759627	8.500,00	4.900,00
SALGADO FILHO	08992808000104	001	0616	000000088913X	14.500,00	6.500,00
SALTO DO ITARARE	11582670000180	001	4312	0000000200786	13.905,00	5.000,00
SALTO DO LONTRA	08873090000137	001	2565	0000000307599	13.000,00	6.300,00
SANTA AMELIA	13716087000140	001	0047	0000000161330	13.000,00	6.300,00
SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000155	001	2573	0000000199834	9.000,00	5.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	08857186000101	001	2575	000000015539X	15.000,00	6.750,00
SANTA FE	08541779000164	001	4643	0000000138983	8.500,00	4.900,00
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	15.500,00	6.900,00
SANTA INES	09301952000110	001	0912	0000000360430	9.000,00	5.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000146	001	0978	0000000197661	13.000,00	6.300,00
SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	001	2579	0000000289701	13.000,00	6.300,00
SANTA LUCIA	09502448000188	001	4693	0000000452424	13.000,00	6.300,00
SANTA MARIA DO OESTE	10644621000161	001	4757	0000000095826	17.752,50	6.550,00
SANTA MARIANA	09658719000199	001	2587	0000000144592	11.380,50	5.000,00
SANTA MONICA	09226464000195	001	0978	0000000197688	15.000,00	6.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000131	001	4774	0000000118184	14.500,00	6.500,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	001	3391	0000000221473	14.500,00	6.800,00
SANTANA DO ITARARE	09300003000115	001	0703	0000000282103	15.727,50	6.300,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000133	001	0426	0000000404713	24.502,50	7.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000106	001	0381	0000000822817	9.000,00	5.000,00
SANTO ANTONIO DO PARAISO	09506905000102	001	0652	0000000262188	13.000,00	6.300,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09263736000127	001	0805	0000000312053	16.618,50	7.000,00
SANTO INACIO	08549559000187	001	4644	0000000125652	12.500,00	6.200,00
SAO CARLOS DO IVAI	09235678000128	001	2396	0000000250899	9.000,00	5.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000108	001	4784	0000000109509	16.186,50	6.750,00
SAO JOAO	08993221000110	001	1356	0000000315672	14.000,00	6.400,00
SAO JOAO DO CAIUA	10376983000119	001	0381	0000000822833	14.175,00	6.550,00
SAO JOAO DO IVAI	09424427000191	001	2631	0000000212008	9.000,00	5.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	09285785000160	001	2635	0000000226386	19.588,50	5.000,00
SAO JORGE D'OESTE	09275990000145	001	0919	0000000657174	9.247,50	4.900,00
SAO JORGE DO IVAI	08654419000179	001	2637	0000000135275	12.500,00	6.200,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	00604061000168	001	8274	0000000017620	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	10485140000150	001	0703	000000028212X	16.875,00	5.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000134	001	2577	000000029182X	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	20.000,00	9.000,00
SAO MANOEL DO PARANA	09198067000157	001	0975	0000000239933	8.500,00	4.900,00
SAO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	14.500,00	6.800,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09220037000108	001	1357	0000000310107	17.500,00	7.250,00
SAO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000175	001	4110	0000000118206	14.500,00	6.500,00

11

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



SAO PEDRO DO IVAI	10588370000145	001	2842	0000000226416	9.000,00	5.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	10551725000121	001	0520	0000000268380	9.000,00	5.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000336000129	001	2573	0000000199850	9.000,00	5.000,00
SAO TOME	09196559000103	001	2207	000000021180X	9.000,00	5.000,00
SAPOPEMA	10260827000198	001	4739	0000000121886	16.402,50	6.750,00
SARANDI	09262602000191	001	1483	0000000803634	31.252,50	8.800,00
SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000170	001	0842	0000000336742	14.000,00	6.400,00
SENGES	09271085000117	001	2677	0000000241822	13.000,00	6.300,00
SERRANOPOLIS	09202632000102	001	0735	000000056561X	12.500,00	6.200,00
SERTANEJA	09377047000143	001	3767	0000000135593	15.525,00	5.000,00
SERTANOPOLIS	10901090000145	001	0986	0000000178624	9.652,50	5.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	09353968000176	001	4312	0000000200808	16.456,50	5.500,00
SULINA	09004299000127	001	0842	0000000336769	13.000,00	6.300,00
TAMARANA	09242908000186	001	4785	0000000110582	18.630,00	6.500,00
TAMBOARA	09291168000178	001	2396	0000000250910	9.000,00	5.000,00
TAPEJARA	08896068000102	001	2709	0000000275999	13.000,00	6.300,00
TAPIRA	09597602000142	001	0786	0000000233684	13.000,00	6.300,00
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	001	4661	0000000120944	14.971,50	6.300,00
TELEMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	25.177,50	7.700,00
TERRA BOA	09343691000109	001	2720	0000000203688	21.802,50	5.000,00
TERRA RICA	09241202000108	001	0992	000000024869X	13.000,00	6.300,00
TERRA ROXA	09289387000112	001	2721	000000021227X	14.000,00	6.400,00
TIBAGI	09277109000145	001	2722	0000000204862	13.000,00	6.300,00
TIJUCAS DO SUL	10302092000118	001	2724	0000000224774	20.506,50	6.300,00
TOLEDO	08885072000175	001	0587	000000102860X	31.090,50	8.900,00
TOMAZINA	09361081000120	001	4786	0000000114324	13.000,00	6.300,00
TRES BARRAS DO PARANA	09185764000173	001	4788	0000000143448	15.000,00	6.750,00
TUNAS DO PARANA	11628595000140	001	4720	000000015072X	10.000,00	5.500,00
TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	001	4505	0000000137006	17.550,00	6.300,00
TUPASSI	09152804000180	001	3784	0000000134465	13.000,00	6.300,00
TURVO	09354277000197	001	1946	0000000068209	19.737,00	6.750,00
UBIRATA	09254084000164	001	0747	0000000268526	14.000,00	6.700,00
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	26.163,00	9.000,00
UNIAO DA VITORIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	16.500,00	7.800,00
UNIFLOR	08600424000107	001	0509	000000039517X	9.000,00	5.000,00
URAI	10920715000116	001	0400	0000000189561	13.000,00	6.300,00
VENTANIA	09281376000196	001	1355	0000000241172	21.127,50	6.550,00
VERA CRUZ DO OESTE	09276606000129	001	3632	000000018408X	13.000,00	6.300,00
VERE	09213457000159	001	4789	0000000114413	12.500,00	6.200,00
VIRMOND	09297420000156	001	0734	000000057984X	9.000,00	5.000,00
VITORINO	09118695000185	001	0495	0000000923850	14.500,00	6.500,00
WENCESLAU BRAZ	09521192000156	001	0703	0000000282146	21.600,00	6.750,00
XAMBRE	09318853000140	001	0645	0000000762431	14.500,00	6.500,00
					<b>5.909.573,00</b>	<b>2.500.750,00</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC



Documento: **Resolucao\_0905\_23.865.7172.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/05/2025 11:01.

Inserido ao protocolo **23.865.717-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 20/05/2025 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b36bc84b13ac1099660ec40aa55a4684**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>69380/2025</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 905/2025	Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">Resolução_0905_2025.rtf</a> 1,15 MB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	21/05/2025 11:50	
Data de publicação		
22/05/2025 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada 21/05/25 13:53
		N° da Edição do Diário: 11907
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

bandeira\_UF2



# Diamante do Norte - PR

R\$ 613.000,00

AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP TO

## Ano

- Selecionar tudo
- 2026
- 2025
- 2024
- 2023
- 2022
- 2021
- 2020
- 2019
- 2018

## Mês

- Selecionar tudo
- janeiro
- fevereiro
- março
- abril
- maio
- junho
- julho
- agosto
- setembro

## Tipo Ente

- Selecionar tudo
- Município

## Transferência Especial

- Selecionar tudo
- Não

## Nome do Ente - UF

- diamante
- Diamante - PB
- Diamante do Norte - PR
- Diamante DOeste - PR

## Tipo de Emenda

- Selecionar tudo
- Emenda Individual



Limpar Seleção



Gráficos



Tabelas



Explore a Informação

Última atualização: 28/04/2026

Tipo de Emenda	2026	Total
Emenda Individual	R\$ 613.000,00	R\$ 613.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 613.000,00</b>	<b>R\$ 613.000,00</b>

Nome do Ente	UF	Ano	Mês	Tipo Ente	OB	CNPJ do Favorecido	Nome Favorecido	Tipo de Emenda	Transferência Especial	Categoria Econômica Despesa	Valor
Diamante do Norte	PR	2026	abril	Município	<a href="#">33001300001202608003594</a>	12.310.002/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE DO NO	Emenda Individual	Não	DESPESAS CORRENTES	R\$ 120.000,00
Diamante do Norte	PR	2026	abril	Município	<a href="#">33001300001202608003760</a>	12.310.002/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE DO NO	Emenda Individual	Não	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 143.000,00
Diamante do Norte	PR	2026	abril	Município	<a href="#">33001300001202608003766</a>	12.310.002/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE DO NO	Emenda Individual	Não	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 150.000,00
Diamante do Norte	PR	2026	abril	Município	<a href="#">33001300001202608003941</a>	12.310.002/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE DO NO	Emenda Individual	Não	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>											<b>R\$ 613.000,00</b>

Microsoft Power BI



**DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO**

**Ano:** 2026  
**UF:** PARANÁ  
**Esfere Administrativa:** MUNICIPAL  
**Município:** DIAMANTE DO NORTE  
**Referência:** Ordem Bancária

**IBGE:** 410710  
**Porte:** PEQUENO I  
**População:** 5.142

**Grupo:** Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio

**Piso:** ESTRUTURASUAS CUSTEIO - GND3 - A PARTIR DE 2025

Prefeitura/ Governou/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.310.002/0001-66	03/2026	MUNICIPAL	24/04/2026	3594	006203/0000000278882	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00		
<b>TOTAL:</b>							120.000,00	0,00	0,00	120.000,00		

**TOTAL GRUPO:**

**TOTAL GERAL GRUPO**

**120.000,00 0,00 0,00 120.000,00**

Data: 07/05/2026 - Hora: 14:12:53h

 [ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para acessar a área restrita do sistema SUASWEB](#)

**DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO**

**Ano:** 2026  
**UF:** PARANÁ  
**Esfere Administrativa:** MUNICIPAL  
**Município:** DIAMANTE DO NORTE  
**Referência:** Ordem Bancária

**IBGE:** 410710  
**Porte:** PEQUENO I  
**População:** 5.142

**Grupo:** Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento

**Piso:** ESTRUTURASUAS INVESTIMENTO - GND4 - A PARTIR DE 2025

Prefeitura/ Governou/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão	
FUNDO MUNICIPAL	12.310.002/0001-66	03/2026	MUNICIPAL	24/04/2026	3766	006203/0000000278831	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00			
FUNDO MUNICIPAL	12.310.002/0001-66	03/2026	MUNICIPAL	24/04/2026	3760	006203/0000000278904	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00			
FUNDO MUNICIPAL	12.310.002/0001-66	03/2026	MUNICIPAL	24/04/2026	3941	006203/0000000278890	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00			
<b>TOTAL:</b>							493.000,00	0,00	0,00	493.000,00			
<b>TOTAL GRUPO:</b>							<b>493.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>493.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL GRUPO</b>							<b>493.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>493.000,00</b>		

Data: 07/05/2026 - Hora: 14:11:55h

Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G335051140957810006  
05/05/2026 11:45:50**Cliente - Conta atual**Agência 620-3  
Conta corrente 27883-1 ESTR4  
Período do extrato 04 / 2026**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/04/2026		0000	14056	632 Ordem Banc I2 Sec Tes Nac	1.831.032.000.000	150.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
27/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	150.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE693259 ELIEL DOS SANTOS CORREA.



Investimento  
CRAS



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 410710820260002**

**1. Origem do recurso**

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
	Recurso	Tipo	Ano	Número
	Emenda individual	RP6	2026	202640890015

**2. Ente federado indicado**

UF	Esfera administrativa	Ente federado
PR	MUNICIPAL	DIAMANTE DO NORTE
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.310.002/0001-66

**3. Dados da programação**

Número da programação		Funcional programática	
410710820260002		082455131219G0041	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000019629202619	

**4. Dados da nota de empenho**

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2026NE402198	25/03/2026			4	R\$ 150.000,00

**5. Dados do pagamento**

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
3766	24/04/2026	4	001	006203	000000278831	R\$ 150.000,00

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Pública	12.310.002/0001-66	DIAMANTE DO NORTE
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		
Endereço	AVENIDA paran, 819, - Centro			



Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G335051140957810011  
05/05/2026 11:48:22**Cliente - Conta atual**Agência 620-3  
Conta corrente 27889-0 ESTR4  
Período do extrato 04 / 2026**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/04/2026		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.832.294.000.000	200.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
27/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE693259 ELIEL DOS SANTOS CORREA.





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 410710820260003**

**1. Origem do recurso**

<b>Programa</b>	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
	<b>Recurso</b>	<b>Tipo</b>	<b>Ano</b>	<b>Número</b>
	Emenda individual	RP6	2026	202644870005

**2. Ente federado indicado**

<b>UF</b>	<b>Esfera administrativa</b>	<b>Ente federado</b>
PR	MUNICIPAL	DIAMANTE DO NORTE
	<b>Beneficiário</b>	<b>CNPJ do fundo</b>
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.310.002/0001-66

**3. Dados da programação**

<b>Número da programação</b>		<b>Funcional programática</b>	
410710820260003		082455131219G0041	
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado</b>	
R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
<b>Situação da programação</b>		<b>Número do processo SEI</b>	
Programação com OB Efetivada		71000019628202674	

**4. Dados da nota de empenho**

<b>Empenho</b>	<b>Data</b>	<b>PTRES</b>	<b>Plano interno</b>	<b>GND</b>	<b>Valor empenhado</b>
2026NE402240	25/03/2026			4	R\$ 200.000,00

**5. Dados do pagamento**

<b>Ordem bancária</b>	<b>Data</b>	<b>GND</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta corrente</b>	<b>Valor pago</b>
3941	24/04/2026	4	001	006203	000000278890	R\$ 200.000,00

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte		Privada	01.085.193/0001-93	DIAMANTE DO NORTE
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00		
Endereço	Avenida Paraná, nº 919, bairro centro, DIAMANTE DO NORTE - PR			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
I - Serviços de Proteção Social Básica  II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.  Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Endereço do serviço	Avenida Paraná, nº 919, bairro centro, DIAMANTE DO NORTE - PR

Visualizar Pix agrupados



### Extrato de Conta Corrente

G335051140957810010  
05/05/2026 11:47:18

#### Cliente - Conta atual

Agência 620-3  
Conta corrente 27890-4 ESTR4  
Período do extrato 04 / 2026

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/04/2026		0000	14056	632 Ordem Banc I2 Sec Tes Nac	1.830.976.000.000	143.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
27/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	143.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE693259 ELIEL DOS SANTOS CORREA.

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE7E-C6EA-6E9D-8AFC> e informe o código CE7E-C6EA-6E9D-8AFC





Investimento  
Subvenção  
APAE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 410710820260004**

**1. Origem do recurso**

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
	Recurso	Tipo	Ano	Número
	Emenda individual	RP6	2026	202640660008

**2. Ente federado indicado**

UF	Esfera administrativa	Ente federado
PR	MUNICIPAL	DIAMANTE DO NORTE
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.310.002/0001-66

**3. Dados da programação**

Número da programação		Funcional programática	
410710820260004		082455131219G0041	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 0,00	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000019637202665	

**4. Dados da nota de empenho**

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2026NE402276	25/03/2026			4	R\$ 143.000,00

**5. Dados do pagamento**

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
3760	24/04/2026	4	001	006203	000000278904	R\$ 143.000,00

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte		Privada	01.085.193/0001-93	DIAMANTE DO NORTE
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 0,00	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00		
Endereço	Avenida Paraná, nº 919, bairro centro, DIAMANTE DO NORTE - PR			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
I - Serviços de Proteção Social Básica II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.  Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Endereço do serviço	Avenida Paraná, nº 919, bairro centro, DIAMANTE DO NORTE - PR

Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G335051140957810008  
05/05/2026 11:46:49**Cliente - Conta atual**Agência 620-3  
Conta corrente 27888-2 ESTR3  
Período do extrato 04 / 2026**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/04/2026		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.829.214.000.000	120.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
27/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	120.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE693259 ELIEL DOS SANTOS CORREA.





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

*Custeio  
Subvenção  
APAE*

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 410710820260001**

**1. Origem do recurso**

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
	Recurso	Tipo	Ano	Número
	Emenda individual	RP6	2026	202620380014

**2. Ente federado indicado**

UF	Esfera administrativa	Ente federado
PR	MUNICIPAL	DIAMANTE DO NORTE
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.310.002/0001-66

**3. Dados da programação**

Número da programação		Funcional programática	
410710820260001		082455131219G0041	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento		Total programado
R\$ 120.000,00	R\$ 0,00		R\$ 120.000,00
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000019196202600	

**4. Dados da nota de empenho**

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2026NE401992	25/03/2026			3	R\$ 120.000,00

**5. Dados do pagamento**

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
3594	24/04/2026	3	001	006203	000000278882	R\$ 120.000,00

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

<b>6.1. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte		Privada	01.085.193/0001-93	DIAMANTE DO NORTE
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00		
<b>Endereço</b>	Avenida Paraná, nº 919, bairro centro, DIAMANTE DO NORTE - PR			

<b>6.1.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica  II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.  Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
<b>Endereço do serviço</b>	Avenida Paraná, nº 919, bairro centro, DIAMANTE DO NORTE - PR

## DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;  
CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, que estabelece que as autorizações de despesa valem para um período limitado, nos seguintes termos: para a LOA, é o exercício financeiro; para os créditos adicionais abertos, é até o final do exercício financeiro; e para os créditos reabertos, é até o final do exercício financeiro de reabertura, nos termos dos artigos 165, III e 167 § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.362, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Assistência Social, institui a Conferência Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 17 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que institui o Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG;

CONSIDERANDO A Deliberação nº 058/2021 do CEAS/PR que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos municípios em realizar a inserção sistemática dos extratos mensais das contas bancárias dos repasses recebidos do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, na Aba Gestão Financeira até dia 20 do mês subsequente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social,

## DELIBERA

### Capítulo I Do Objeto

**Art. 1º** Ficam unificados os seguintes pisos:

- a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I;
- b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP - PPAS II;
- c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI - PPAS III;
- d) Piso Paranaense de Assistência Social IV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV;
- e) Piso Paranaense de Assistência Social V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PPAS V;
- f) Centro dia para PCD;
- g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
- h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- i) Residência Inclusiva Municipal;

**§1º** As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**§2º** A prestação dos serviços que der origem à transferência dos recursos deve estar assegurada dentro dos padrões e condições normatizados e parâmetros de análise estabelecidos pelo órgão gestor estadual.

**§3º** O pagamento aos municípios aptos ao recebimento do repasse do recurso do cofinanciamento estadual será realizado de forma trimestral, em consonância com a disponibilidade financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**§4º** O Serviço de Emergência e Calamidade será objeto de regulação específica visto que não configura-se como repasse continuado.

**§5º** Por se tratar de modalidades de oferta regionalizada e de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, os seguintes repasses realizados pelo FEAS não serão objeto de unificação:

- a) Casa de passagem regionalizada - Acolhimento de Adultos e Famílias;
- b) Residência inclusiva estadual regionalizada;
- c) Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência;
- d) PAEFI Regionalizado - FNAS;
- e) Medidas Socioeducativas - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade – FNAS.

## Capítulo II

### Do Plano de Ação e Termo de Adesão

**Art. 2º** São instrumentos eletrônicos utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, o Plano de Ação e o Termo de Adesão.

**§1º** O Plano de Ação e o Termo de Adesão serão disponibilizados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF para preenchimento do órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que submeterá à aprovação, por resolução, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**§2º** Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, que será 03 de outubro a 01 de dezembro de 2023.

**§3º** Findado o prazo de Preenchimento do Plano de Ação e aceite do Termo de Adesão no Sistema de Informação Fundo a Fundo - SIFF, será publicada Resolução de habilitação financeira pela SEDEF, contendo a relação de municípios que finalizaram as ações dentro do prazo estabelecido no § 3º deste artigo, bem como com os valores a serem recebidos.

**§5º** Para informar o aceite e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais, os mesmos deverão ser preenchidos pelo órgão gestor municipal de assistência social e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**§4º** Os recursos orçamentários destinados exclusivamente ao cofinanciamento dos serviços de assistência social de caráter continuado, benefícios eventuais e ações de

aprimoramento da gestão serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.543/2013, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

### Capítulo III

#### Das Condições para o Repasse

**Art. 3** É condição para os repasses dos recursos transferidos pelo órgão gestor estadual, destinados às ofertas previstas no art. 2º, a efetiva instituição e funcionamento de:

**I** – A efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em composição paritária entre governo e sociedade civil;

**II** – A efetiva instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, devidamente constituído como unidade orçamentária;

**III** – A efetiva vigência e utilização do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

**Parágrafo único** O Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pelo órgão gestor estadual terá validade de 2 (dois) anos, sendo necessária sua renovação após findado o prazo.

**Art. 4** Atender aos prazos do preenchimento e finalização do Plano de Ação e do Termo de Adesão.

### Capítulo IV Dos Recursos

**Art. 5** O Piso único da Assistência Social será custeado, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente, pelos recursos disponíveis no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, constituído pelas seguintes fontes:

**I** - Fonte 257 - PLACAS DO DETRAN;

**II** - Fonte 102 - TESOURO.

**III** - Fontes supervenientes a serem incorporadas.

**Parágrafo único** Os valores a serem recebidos pelos municípios constam no ANEXO I de maneira discriminada.

### Capítulo V

#### Do monitoramento e avaliação

**Art. 6** Caso seja identificado que o órgão gestor do FMAS utilizou os recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Deliberação e no Plano de Serviços, a transferência de recursos do FEAS será imediata e compulsoriamente suspensa, até a correção das irregularidades.

**Art. 7** Compete à SEDEF e ao CMAS exercer o controle, a fiscalização, a avaliação e o acompanhamento dos recursos transferidos pelo FEAS, mediante o monitoramento das ofertas socioassistenciais de que tratam esta Deliberação.

**Parágrafo único** Na hipótese de paralisação da execução das ofertas de que trata o §1º art. 1º por parte do órgão gestor do FMAS, caberá à SEDEF apurar as irregularidades, tomar as medidas administrativas cabíveis e comunicar à CIB e ao CEAS para deliberar sobre a continuidade dos repasses do FEAS.

**Art. 8** O órgão gestor do FMAS que receber recursos do FEAS deverá preencher e enviar informações periódicas para monitoramento e avaliação da SEDEF, e prestar contas periodicamente da aplicação dos recursos recebidos.

**Parágrafo único** A periodicidade, os critérios, os procedimentos e o prazo referentes ao envio de informações para monitoramento e avaliação serão estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família.

### Capítulo VI

#### Disposições Finais e Transitórias

**Art. 9** Os procedimentos relativos a abertura de contas, da reprogramação dos recursos, saldo em conta e extratos no SIFF e prestação de contas serão normalizados em atos específicos a serem realizados pela SEDEF, CEAS e CIB.

**Art. 10** Ficam revogadas as deliberações nº 65/2013 – CEAS/PR; 29/2023-CEAS/PR; 33/2023 – CEAS/PR; 38/2023 – CEAS/PR; 74/2013 – CEAS/PR; 011/2013 – CEAS/PR; 51/2013 – CEAS/PR; 37/2014 – CEAS/PR; 38/2014 – CEAS/PR; 39/2019 – CEAS/PR; 57/2015 – CEAS/PR; 51/2016 – CEAS/PR; 29/2018 – CEAS/PR; 30/2018 – CEAS/PR; bem como demais disposições em contrário.

**Art. 11** Essa deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

*Renata Mareziuzek dos Santos*

Renata Mareziuzek dos Santos  
Presidente do CEAS/PR

*Adrianis Galdino da Silva Junior*

Adrianis Galdino da Silva Junior  
Vice-Presidente do CEAS/PR

**ANEXO I**  
**VALORES A SEREM RECEBIDOS POR MEIO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município	Porte SUAS	Total de repasse
Abatiá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Adrianópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Agudos do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Almirante Tamandaré	Grande	R\$ 90.000,00
Altamira do Paraná	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Alto Paraíso	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Alto Paraná	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Alto Piquiri	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Altônia	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Alvorada do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Amaporã	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ampére	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Anahy	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Andirá	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Ângulo	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Antonina	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Antônio Olinto	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Apucarana	Grande	R\$ 318.000,00
Arapongas	Grande	R\$ 78.000,00
Arapoti	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Arapuã	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Araruna	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Araucária	Grande	R\$ 159.000,00
Ariranha do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Assaí	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Assis Chateaubriand	Pequeno II	R\$ 60.000,00
Astorga	Pequeno II	R\$ 237.000,00
Atalaia	Pequeno I	R\$ 75.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Balsa Nova	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Barbosa Ferraz	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Curitiba	Metrópole	R\$ 4.428.000,00
Barra do Jacaré	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Barracão	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Bela Vista da Caroba	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Bela Vista do Paraíso	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Bituruna	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Boa Esperança	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Boa Ventura de São Roque	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Boa Vista da Aparecida	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Bocaiúva do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Bom Jesus do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Bom Sucesso	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Bom Sucesso do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Borrazópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Braganey	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Brasilândia do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cafeara	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cafelândia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cafezal do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Califórnia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cambé	Médio	R\$ 99.000,00
Cambira	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Campina da Lagoa	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Campina do Simão	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Campo Bonito	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Campo do Tenente	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Campo Largo	Grande	R\$ 198.000,00
Campo Mourão	Médio	R\$ 90.000,00
Cândido de Abreu	Pequeno I	R\$ 105.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Candói	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cantagalo	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Capanema	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Capitão Leônidas Marques	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Carambeí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Carlópolis	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Cascavel	Grande	R\$ 798.000,00
Castro	Médio	R\$ 60.000,00
Catanduvas	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Centenário do Sul	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Cerro Azul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Céu Azul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Chopinzinho	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Cianorte	Médio	R\$ 30.000,00
Cidade Gaúcha	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Clevelândia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Colombo	Grande	R\$ 525.000,00
Colorado	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Congonhinhas	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Conselheiro Mairinck	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Contenda	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Corbélia	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Cornélio Procópio	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Coronel Domingos Soares	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Coronel Vivida	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Corumbataí do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cruz Machado	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cruzeiro do Oeste	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Cruzeiro do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Cruzmaltina	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Curiúva	Pequeno I	R\$ 105.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Diamante D'Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Diamante do Norte	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Diamante do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Dois Vizinhos	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Douradina	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Doutor Camargo	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Doutor Ulysses	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Enéas Marques	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Engenheiro Beltrão	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Entre Rios do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Esperança Nova	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Farol	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Faxinal	Pequeno I	R\$ 135.000,00
Fazenda Rio Grande	Médio	R\$ 267.000,00
Fênix	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Fernandes Pinheiro	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Figueira	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Flor da Serra do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Floraí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Floresta	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Florestópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Flórida	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Formosa do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Foz do Iguaçu	Grande	R\$ 618.000,00
Foz do Jordão	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Francisco Alves	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Francisco Beltrão	Médio	R\$ 60.000,00
General Carneiro	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Godoy Moreira	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Goioerê	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Goioxim	Pequeno I	R\$ 75.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Grandes Rios	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Guairaçá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Guamiranga	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Guapirama	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Guaporema	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Guaraci	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Guaraniaçu	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Guarapuava	Grande	R\$ 300.000,00
Guaraqueçaba	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Guaratuba	Pequeno II	R\$ 60.000,00
Honório Serpa	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ibaiti	Pequeno II	R\$ 60.000,00
Ibema	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ibiporã	Pequeno II	R\$ 237.000,00
Icaraíma	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Iguaraçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Iguatu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Imbaú	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Imbituva	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Inácio Martins	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Inajá	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Indianópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ipiranga	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Iporã	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Iracema do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Irati	Médio	R\$ 90.000,00
Iretama	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Itaguajé	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Itaipulândia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Itambaracá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Itambé	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Itapejara d'Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Itaperuçu	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Itaúna do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ivaiporã	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Ivaté	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Ivatuba	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Jaboti	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Jacarezinho	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Jaguapitã	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Jaguariaíva	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Jandaia do Sul	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Janiópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Japira	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Japurá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Jardim Alegre	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Jardim Olinda	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Jataizinho	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Jesuítas	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Joaquim Távora	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Jundiá do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Juranda	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Jussara	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Kaloré	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Lapa	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Laranjal	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Laranjeiras do Sul	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Leópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Lidianópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Lindoeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Loanda	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Lobato	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Londrina	Grande	R\$ 948.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Luiziana	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Lunardelli	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Lupionópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Mallet	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Mamborê	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Mandaguaçu	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Mandaguari	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Manfrinópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Mangueirinha	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Manoel Ribas	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Maria Helena	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Marialva	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Marilândia do Sul	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Marilena	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Mariluz	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Maringá	Grande	R\$ 468.000,00
Mariópolis	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Maripá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Marmeleiro	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Marquinho	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Marumbi	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Matelândia	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Mato Rico	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Mauá da Serra	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Medianeira	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Mercedes	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Mirador	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Miraselva	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Missal	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Moreira Sales	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Morretes	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Munhoz de Melo	Pequeno I	R\$ 75.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Nossa Senhora das Graças	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Aliança do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova América da Colina	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Aurora	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Cantu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Esperança	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Fátima	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Laranjeiras	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Londrina	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Nova Olímpia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Prata do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Santa Bárbara	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Nova Santa Rosa	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Nova Tebas	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Novo Itacolomi	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ortigueira	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Ourizona	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ouro Verde do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Paiçandu	Pequeno II	R\$ 210.000,00
Palmas	Pequeno II	R\$ 60.000,00
Palmeira	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Palmital	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Palotina	Pequeno II	R\$ 60.000,00
Paraíso do Norte	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Paranacity	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Paranaguá	Grande	R\$ 198.000,00
Paranapoema	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Paranavaí	Médio	R\$ 30.000,00
Pato Bragado	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Pato Branco	Médio	R\$ 90.000,00
Paula Freitas	Pequeno I	R\$ 75.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Paulo Frontin	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Peabiru	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Perobal	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Pérola	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Pérola d'Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Piên	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Pinhais	Grande	R\$ 237.000,00
Pinhal de São Bento	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Pinhalão	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Pinhão	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Piraí do Sul	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Piraquara	Médio	R\$ 237.000,00
Pitanga	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Pitangueiras	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Planaltina do Paraná	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Planalto	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ponta Grossa	Grande	R\$ 558.000,00
Porecatu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Porto Amazonas	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Porto Barreiro	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Porto Rico	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Porto Vitória	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Prado Ferreira	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Pranchita	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Presidente Castelo Branco	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Primeiro de Maio	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Prudentópolis	Pequeno II	R\$ 60.000,00
Quarto Centenário	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Quatiguá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Quatro Barras	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Quatro Pontes	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Quedas do Iguaçu	Pequeno II	R\$ 30.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Querência do Norte	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Quinta do Sol	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Quitandinha	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Ramilândia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rancho Alegre	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Realeza	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rebouças	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Renascença	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Reserva	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Reserva do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ribeirão Claro	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ribeirão do Pinhal	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Rio Azul	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Rio Bom	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rio Branco do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rio Branco do Sul	Pequeno II	R\$ 60.000,00
Rio Negro	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Rolândia	Médio	R\$ 237.000,00
Roncador	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rondon	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Rosário do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Sabáudia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Salgado Filho	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Salto do Itararé	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Salto do Lontra	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Amélia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Cecília do Pavão	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Santa Fé	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Santa Helena	Pequeno II	R\$ 30.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Santa Inês	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Isabel do Ivaí	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Santa Izabel do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Lúcia	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Maria do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Mariana	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Mônica	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santa Tereza do Oeste	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Santana do Itararé	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santo Antônio da Platina	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Santo Antônio do Caiuá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santo Antônio do Paraíso	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Santo Inácio	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Carlos do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Jerônimo da Serra	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São João	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São João do Caiuá	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São João do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São João do Triunfo	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Jorge d'Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Jorge do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Jorge do Patrocínio	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São José da Boa Vista	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São José das Palmeiras	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São José dos Pinhais	Grande	R\$ 225.000,00
São Manoel do Paraná	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Mateus do Sul	Pequeno II	R\$ 60.000,00
São Pedro do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Pedro do Ivaí	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Pedro do Paraná	Pequeno I	R\$ 75.000,00
São Sebastião da Amoreira	Pequeno I	R\$ 75.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

São Tomé	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Sapopema	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Sarandi	Médio	R\$ 147.000,00
Saudade do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Sengés	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Serranópolis do Iguaçu	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Sertaneja	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Sertanópolis	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Siqueira Campos	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Sulina	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tamarana	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tamboara	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tapejara	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tapira	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Teixeira Soares	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Telêmaco Borba	Médio	R\$ 60.000,00
Terra Boa	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Terra Rica	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Terra Roxa	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tibagi	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tijucas do Sul	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Toledo	Grande	R\$ 90.000,00
Tomazina	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Três Barras do Paraná	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Tunas do Paraná	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tuneiras do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Tupãssi	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Turvo	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Ubiratã	Pequeno II	R\$ 30.000,00
Umuarama	Grande	R\$ 237.000,00
Uniflor	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Uraí	Pequeno I	R\$ 75.000,00

Publicado no DIOE nº 11525 de 19 de outubro de 2023

Ventania	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Vera Cruz do Oeste	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Verê	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Virmond	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Vitorino	Pequeno I	R\$ 75.000,00
Wenceslau Braz	Pequeno I	R\$ 105.000,00
Xambrê	Pequeno I	R\$ 75.000,00

**CEAS/PR**  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **Deliberação nº 005/2026/CEDIPI/PR**

### **Adesão e Incentivo - Cuida Mais Paraná “Envelhecimento Ativo”**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: “Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece em seu artigo 3º: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”; em seu artigo 9º: “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e em seu artigo 20: “A pessoa idosa tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e, em seu capítulo V, normatiza o financiamento fundo a fundo;

**Considerando** que o Censo Demográfico de 2022 apontou que a população idosa apresenta o maior ritmo de crescimento no Brasil, representando 16,5% da população do Estado do Paraná, percentual superior ao previsto nas projeções populacionais;

**CONSIDERANDO** que a prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, é reconhecidamente eficaz para a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo e saudável;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR, que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e dispõe sobre diretrizes e possibilidades de aplicação de recursos, em despesas corrente/custeio necessárias à execução das ações, com vistas à obtenção de resultados significativos na promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva.

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 049/2025, que autorizou e aprovou o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, em regime de cofinanciamento, na categoria de investimento, no âmbito do Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, destinado à implementação e consolidação de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva.

**CONSIDERANDO** a compatibilidade entre as finalidades previstas nas Deliberações nº 035/2024 e nº 049/2025, não havendo conflito entre seus objetos, mas complementaridade normativa;

**CONSIDERANDO** a importância em dar continuidade e ampliar o alcance territorial do Programa, assegurando sua consolidação como política pública estadual de promoção do envelhecimento ativo e saudável;

**Considerando** a Lei nº 22.189/2024 do Estado do Paraná, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa com a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade, o bem-estar e a inclusão social da população idosa, integrando políticas públicas setoriais, incentivando a participação cultural, econômica e comunitária, estruturando ações de cuidado de longo prazo e apoio financeiro tanto às pessoas idosas como aos seus cuidadores, e fortalecendo mecanismos de acesso a serviços e assessoramento técnico aos municípios que aderirem ao programa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a plena execução das ações aprovadas;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 11.863 de 1997, reunido extraordinariamente na data 12 e 13 de fevereiro de 2026 no uso das suas atribuições regimentais,

**DELIBEROU**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** Fica aprovado o repasse de recursos financeiros aos Municípios elegíveis, na modalidade fundo a fundo ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e Saudável, na categoria econômica de custeio, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.

**§1º** O Programa Cuida Mais Paraná é coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte (SEES) e Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

**§2º** No âmbito municipal, o Programa Cuida Mais Paraná é coordenado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa está vinculada, e executado em parceria com os demais órgãos e políticas públicas.

**§3º** A metodologia do Programa Cuida Mais Paraná se encontra descrita no Anexo I desta Deliberação.

## **CAPÍTULO II DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS**

**Art. 2º.** São elegíveis para receber o incentivo de que trata esta Deliberação, os municípios que possuem o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (ARCPF) emitido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), até março de 2026, com validade 2025/2026, e que atendam os critérios de classificação dispostos no art. 6º desta Deliberação.

**§1ª** Excetuam-se da elegibilidade os 73 (setenta e três) municípios contemplados pela Deliberação nº 35/2024 e Resoluções 108/2024 e 117/2024 - SEMIPI,

conforme Anexo III desta Deliberação, considerando que as ações financiadas possuem natureza semelhante e que as respectivas transferências se enquadram na mesma rubrica orçamentária de custeio, de modo a evitar sobreposição de financiamento e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

§2º São elegíveis os municípios aderentes ou não à Deliberação CEDIPI nº 049/2025, desde que cumprido o critério indicado no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE PARTILHA**

**Art. 3º.** O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de R\$ 7.555.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com base na disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

**Art. 4º.** Os municípios elegíveis poderão acessar recursos nas seguintes proporções e critérios:

I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para municípios com até 5.000 (cinco mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 70 (setenta) pessoas idosas;

II - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 5.000 (cinco mil), até 10.000 (dez mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 101 (cento e uma) pessoas idosas;

III - R\$ 85.000 (oitenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 10.000 (dez mil), até 50.000 (cinquenta mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 132 (cento e trinta e duas) pessoas idosas;

IV - R\$ 105.000 (cento e cinco mil reais), para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil), até 100.000 (cem mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 163 (cento e sessenta e três) pessoas idosas;

V - R\$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais), para municípios com mais de 100.000 (cem mil), até 300.000 (trezentas mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 194 (cento e noventa e quatro) pessoas idosas;

VI - R\$145.000 (cento e quarenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 226 (duzentos e vinte e seis) pessoas idosas.

**Art. 5º** Os municípios elegíveis serão elencados em ordem decrescente conforme percentual de pessoas idosas em sua população, de acordo com os dados oficiais do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE, e com a indicação do recurso ao qual terão acesso conforme art. 5º desta Deliberação, até o teto orçamentário indicado no art. 4º desta Deliberação.

§1ª O Anexo II desta Deliberação apresenta a lista de municípios elegíveis, com os respectivos valores de referência e metas, considerando o disposto no caput deste artigo.

## CAPÍTULO IV DA ADESÃO E REPASSE DE RECURSOS

**Art. 6º.** Os municípios elencados no Anexo II desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br>), **a partir de 16 de fevereiro até o dia 16 de março de 2026, impreterivelmente.**

**Art. 7º.** O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, no SIFF.

**Parágrafo único.** Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

**Art. 8º.** Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução com a justificativa para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

**Art. 9º.** O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

**Parágrafo único.** A conta-corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

**Art. 10.** O recurso será repassado mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

## **CAPÍTULO V**

### **DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO**

**Art. 11.** O recurso previsto na presente Deliberação é destinado exclusivamente para a execução do Programa Cuida Mais Paraná conforme a metodologia descrita

no Anexo I desta Deliberação, permitindo-se a aplicação em itens de despesa corrente/custeio, a saber:

I – serviços de terceiros – pessoa física;

II – serviços de terceiros – pessoa jurídica;

III – material de consumo, tais como:

a) materiais educativos e esportivos;

b) material de expediente direcionado para uso no Programa Cuida Mais Paraná;

c) materiais para prevenção, proteção, segurança e emergências;

d) gêneros alimentícios para utilização no contexto das atividades; e

e) outros, desde que diretamente relacionados ao objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

IV – passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para participação de servidores municipais em capacitações, eventos e outras atividades relacionadas ao objeto desta Deliberação, desde que previsto na legislação municipal; e

V – outros itens de custeio, desde que diretamente relacionados ao objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

**Art. 12. É VEDADA** a execução do recurso em:

I – itens de investimento;

II – itens de custeio sem relação direta e específica com o objeto desta Deliberação;

III – pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 19.252, art. 14, §5º; e

IV – pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento eletrônico e/ou de segurança, etc.

**Art 13.** A aplicação dos recursos é de livre destinação na rubrica indicada no art. 9º, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

**§1º.** O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

**§2º.** Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

**Art. 14.** O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

**Art. 15.** O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro de 2026 poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2027).

**§1º.** O município deverá comprovar a execução dos recursos ao final do exercício (2026) e aprovar a reprogramação no Conselho Municipal, devidamente justificada.

**§2º.** Será admitida uma única reprogramação dos recursos.

**§3º.** A reprogramação aprovada no Conselho Municipal deverá compor o Relatório de Gestão Físico-Financeira.

**Art. 16.** Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 17.** A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de

Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

**§1º** Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico- Financeira) pelo município.

**§2º** Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

**§3º** Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

**Art. 18.** Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

**Parágrafo único.** Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

**Art. 19.** A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a

apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

**Art. 20.** Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

**Parágrafo único.** A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

**Art. 21.** Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

**Parágrafo Único.** Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, para aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 22.** Os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI's) são responsáveis pelo controle, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução Incentivo Cuida Mais Paraná.

**Art. 23.** Caberá à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDUPI/PR) monitorar e avaliar a execução e aplicação dos recursos, por meio de:

- I – capacitação e assessoramento técnico; e
- II – instrumentos a serem disponibilizados aos municípios, que poderão conter relatórios quantitativos e qualitativos, apresentação de evidências visuais, pesquisas de satisfação com o público-alvo, entre outras formas de monitoramento e avaliação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** O município que formalizar o aceite deverá:

- I – observar integralmente a metodologia descrita no Anexo I desta Deliberação e demais orientações metodológicas da gestão estadual;
- II – participar das capacitações, videoconferências, reuniões técnicas e outras atividades pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pela gestão estadual;
- III - prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e, sempre que solicitado, à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDUPI/PR);
- IV – manter as condições de habilitação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF);
- V – utilizar nas ações locais, documentos, relatórios e publicidade institucional do município relativos ao Programa a nomenclatura “Programa Cuida Mais Paraná” e ao “Incentivo Cuida Mais Paraná– Envelhecimento Ativo”;
- VI – utilizar elementos de identidade visual que venham a ser disponibilizados pelo Governo do Estado relacionados a esta Deliberação;

VII – desenvolver em seu território as Campanhas realizadas pela SEMIPI e CEDIPI/PR, voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos das pessoas idosas;

VIII – observar a legislação pertinente ao repasse a Organização da Sociedade Civil e fiscalizar a execução do recurso, quando for o caso de execução indireta; e

IX – observar na execução do Programa Cuida Mais Paraná as normativas do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Estadual da Pessoa Idosa do Paraná.

**Parágrafo único.** Os bens duráveis, considerados patrimônio público, deverão conter etiquetas com a inscrição: "Adquirido com recursos da Deliberação 005/2026 - Programa Cuida Mais Paraná- CEDIPI-PR/FIPAR/SEMIPI.

**Art. 25.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR).

**Art. 26.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Larissa Marsolik  
**CEDIPI/PR**  
**Gestão 2025 – 2027**

**ANEXOS:**

I – Parâmetros metodológicos do Programa Cuida Mais Paraná.



II – Municípios elegíveis.

III- Municípios contemplados pela deliberação nº 35/2024 e resoluções 108/2024 e 117/2024 - SEMIPI



## **ANEXO I – PARÂMETROS METODOLÓGICOS Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas**

### **1. JUSTIFICATIVA**

O aumento da expectativa de vida e a queda nas taxas de natalidade, com consequente envelhecimento populacional, são uma realidade estabelecida. Dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população. O IBGE projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes. Este cenário demanda dos governos e da sociedade ações preventivas para que a transição etária aconteça com qualidade, prevenindo a sobrecarga dos sistemas públicos de saúde e assistência social e, principalmente, garantindo os direitos e o bem-estar dos cidadãos que envelhecem.

“Envelhecimento ativo e saudável” é conceituado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o processo contínuo de otimização de oportunidades e da habilidade funcional, para manter e melhorar a saúde física e mental e a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem, inclusive aquelas que são frágeis e que requerem cuidados.

Em seu guia “Envelhecimento ativo: uma política de saúde” (2005), a OMS propõe a abordagem do envelhecimento ativo em três pilares: saúde, participação e segurança. Entre as propostas de políticas públicas a serem adotadas para promoção do envelhecimento ativo e saudável, a OMS aponta: “Fornecer oportunidades acessíveis, baratas e agradáveis para os idosos permanecerem ativos”; “Apoiar grupos e líderes que promovem atividade física regular e moderada para pessoas durante o processo de envelhecimento”; e “Incentivar e permitir que as pessoas desenvolvam autonomia, habilidades cognitivas, como resolver problemas, comportamento voltado para o social e capacidade para lidar de maneira eficaz em diferentes situações”.

A prática de atividades físicas é sabidamente uma fonte de prazer, além de ser amplamente recomendada como vetor de manutenção da autonomia e funcionalidade, e de prevenção e tratamento de doenças. Aliada à participação social e integração comunitária, atua positivamente em fatores protetivos à saúde física e mental, como consciência corporal, autonomia, autoestima, bem-estar subjetivo, afetos positivos e apoio social.

No processo de envelhecimento, pode ocorrer um declínio gradual de funções cognitivas como memória, atenção, linguagem, resolução de problemas, raciocínio, velocidade de processamento, entre outras. Atividades que promovam a estimulação cognitiva podem contribuir para o aumento da densidade sináptica e da plasticidade cerebral, prevenindo ou desacelerando as perdas cognitivas<sup>1</sup>.

Cumprindo o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que estabelece como obrigação do Estado “garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”, o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), propõe em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) o Programa Cuida Mais Paraná como estratégia para a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

A proposta é cofinanciar os municípios para que desenvolvam atividades com grupos de pessoas idosas, podendo potencializar serviços, programas e projetos já existentes ou instituir novos grupos. Serão apoiados os municípios que possuem os menores indicadores do Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) na dimensão Renda, Emprego e Produção Agropecuária, os quais foram elegíveis para a Rota do Progresso, iniciativa do Governo do Paraná que consiste em uma estratégia coordenada de ações destinadas a estes municípios. Os municípios poderão contratar profissionais de Educação Física e outros serviços e adquirir bens de consumo para desenvolver atividades durante no mínimo 12 (doze) meses.

<sup>1</sup> GIL, SHOJI, MARTINELLI e MERCADANTE Efeitos de um programa de estimulação cognitiva multidisciplinar intergeracional. Revista brasileira de geriatria e gerontologia, 2015.

Pretende-se que as atividades aconteçam principalmente em espaços públicos e abertos, fomentando o direito à cidade e a apropriação do território pelas comunidades, o que resulta no aumento do senso de identidade e participação.

O Programa Cuida Mais Paraná representa o compromisso do Estado e da sociedade com o fortalecimento de uma cultura de cuidar e promover o autocuidado.

## 2. OBJETIVOS

São objetivos do Programa Cuida Mais Paraná:

- I – promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva;
- II – prover oportunidades de convivência e interação entre pessoas idosas, reduzindo os riscos da solidão e do isolamento social;
- III – fortalecer os fatores de proteção para a saúde física e mental, como consciência corporal, autonomia, autoestima, bem-estar subjetivo, afetos positivos e apoio social; e
- IV – fomentar o direito à cidade e a ocupação dos espaços públicos pela comunidade;
- V – Contribuir para a prevenção da fragilidade multidimensional da Pessoa Idosa.

## 3. DIRETRIZES

São diretrizes do Programa Cuida Mais Paraná:

- I – democratização da participação, possibilitando o acesso de pessoas idosas sem restrição por padrão de desempenho, grau de capacidade funcional, renda, classe social, gênero, raça, deficiência ou quaisquer outras;
- II – protagonismo das pessoas idosas, com liberdade de participação e oportunidades para tomadas de decisão individuais e coletivas;
- III – condições para acessibilidade, inclusão e permanência com qualidade no Programa;

IV – valorização e reconhecimento das habilidades, saberes e vivências da pessoa idosa;

V – valorização e reconhecimento da cultura da comunidade local;

VI – fomento ao direito à cidade e à ocupação dos espaços públicos pela comunidade;

VII – zelo pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas;

VIII – promoção e exercício dos valores de inclusão, cooperação e respeito à pluralidade; e

IX – articulação intersetorial e diálogo permanente com as políticas públicas que integram a rede de atendimento à pessoa idosa.

Ainda que não haja recorte de classe social e renda para participação nas atividades do Programa Cuida Mais Paraná, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.

#### **4. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO**

Uma vez recebido o recurso, compete ao município implementar o Programa Cuida Mais Paraná por meio de:

I – definição do coordenador municipal;

II – participação em capacitações e eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros;

III – procedimentos para a contratação de profissional de Educação Física ou indicação de profissional do quadro próprio, conforme o caso;

IV – procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços;

V – mobilização contínua do público-alvo para realização das atividades; e

VI – realização das atividades conforme metodologia descrita nesta Deliberação, durante no mínimo 12 (doze) meses.

Mesmo que a execução propriamente dita não se inicie logo após o recebimento do recurso, dada a necessidade de procedimentos de planejamento e contratação, as atividades serão executadas durante no mínimo 12 (doze) meses, inclusive pela possibilidade de execução do saldo por até 24 (vinte e quatro) meses.

## 5. EQUIPE DE REFERÊNCIA

No município, o Programa Cuida Mais Paraná estará sob a responsabilidade do órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa estiver vinculada. A execução do Programa Cuida Mais Paraná será feita por equipe local de referência composta, minimamente, pelos seguintes profissionais:

I – 01 (um) coordenador municipal; e

II – 01 (um) ou mais profissionais de Educação Física.

O município poderá definir o número de profissionais de Educação Física que atuarão no Programa Cuida Mais Paraná, conforme número de atividades a serem implantadas, carga horária e demais especificidades locais.

O município poderá ainda disponibilizar outros servidores municipais para apoio às ações do Programa Cuida Mais Paraná, e contratar outros serviços de terceiros conforme item 5.3.

### 5.1. Coordenador municipal

O coordenador municipal do Programa Cuida Mais Paraná deverá ser servidor público municipal, preferencialmente com vínculo permanente, designado

pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa no município estiver vinculada, e terá como atribuições:

- I – realizar a interlocução entre o município e a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) nas questões pertinentes ao Programa Cuida Mais Paraná;
- II – coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais que atuarão no Programa Cuida Mais Paraná;
- III – avaliar junto ao profissional de Educação Física os itens necessários para eventual aquisição pelo município, visando a realização das atividades;
- IV – produzir relatórios técnicos solicitados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI); e
- V – participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros.

É vedada a utilização de recursos provenientes desta Deliberação para pagamento de remuneração ao servidor público municipal, nos termos da Lei Estadual nº 19.252, art. 14, §5º, sendo esta remuneração considerada contrapartida do município na execução do Programa.

## **5.2. Profissional de Educação Física**

O profissional de Educação Física poderá ser servidor público municipal ou prestador de serviços terceirizado.

O município poderá contratar o profissional de Educação Física na classificação de serviço de terceiros – pessoa física ou jurídica, com recursos provenientes desta Deliberação.

No caso da disponibilização de servidor público para atuação no Programa Cuida Mais Paraná, é vedada a utilização de recursos provenientes desta Deliberação para pagamento de sua remuneração, nos termos da Lei Estadual nº

19.252, art. 14, §5º, sendo esta remuneração considerada contrapartida do município na execução do Programa.

Para atuação como profissional de Educação Física no Programa Cuida Mais Paraná, o profissional deverá:

- I – possuir formação superior completa em Educação Física (Bacharelado); e
- II – possuir registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, a qual supõe pleno domínio científico, técnico e pedagógico da Educação Física, nos termos da Resolução CONFEF nº 046/2002.

As atividades a serem desempenhadas pelo profissional de Educação Física consistirão em intervenções nas modalidades de “recreação em atividades físicas” e “orientação de atividades físicas” e “práticas esportivas adaptadas”, nos termos da Resolução CONFEF nº 046/2002, e deverão atentar às especificidades da atividade física com pessoas idosas, bem como às diretrizes e parâmetros metodológicos desta Deliberação.

O profissional de Educação Física terá carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever aproximadamente 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades com os grupos, e aproximadamente 04 (quatro) horas semanais para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros.

O profissional de Educação Física terá como atribuições:

- I – elaborar o planejamento geral das atividades a serem executadas no percurso do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com as diretrizes previstas neste anexo, e as especificidades técnicas da atividade física com pessoas idosas, baseado na Política de Esportes do Paraná, especificamente Estágio do Esporte para a vida toda ([https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA\\_DE\\_ESPORTES\\_DO\\_PARANA.pdf](https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA_DE_ESPORTES_DO_PARANA.pdf));
- II – indicar ao coordenador municipal os itens necessários à realização de atividades, para eventual aquisição, quando não disponíveis no município;
- III – participar da mobilização do público-alvo para participação nas atividades;

IV – planejar a grade horária semanal, sugerindo-se a inclusão, além das horas de atividades com as pessoas idosas, de horas para planejamento, estudo, reuniões com a rede, mobilização do público-alvo, entre outros;

V – orientar e assessorar os participantes durante a execução das atividades;

VI – zelar pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas;

VII – manter os espaços físicos e instalações em condições adequadas às práticas;

VIII – organizar as inscrições (quando for o caso) e controle de presença;

IX – participar de reuniões propostas pelo coordenador municipal para planejamento e avaliação das ações;

X – apoiar na organização de eventos; e

XI – participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros, e adotar as orientações metodológicas transmitidas.

O município deverá prever nos instrumentos para contratação do profissional de Educação Física os critérios e atribuições e a carga horária mínima constantes neste Anexo, e outros critérios e atribuições adicionais que julgar relevantes.

### **5.3. Outros profissionais**

O município poderá contratar outros profissionais de nível superior e médio, na classificação de serviço de terceiros – pessoa física ou jurídica, com recursos provenientes desta Deliberação, para apoio às ações do Programa Cuida Mais Paraná, tais como: oficinairos, instrutores, profissionais de saúde (como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e outros), palestrantes, monitores, entre outros.

## **6. ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES**

## 6.1. Atividades propostas

Poderão ser desenvolvidas com recursos do Programa Cuida Mais Paraná atividades que atendam às seguintes definições:

I – Atividade física: ginásticas, exercícios físicos, desportos, lutas, capoeira, modalidades esportivas oriundas das artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios às atividades laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, nos termos do art. 10, §2º, do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e na Política de Esportes do Paraná, especificamente Estágio do Esporte para a vida toda ([https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA\\_DE\\_ESPORTES\\_DO\\_PARANA.pdf](https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA_DE_ESPORTES_DO_PARANA.pdf));

II – Atividade de estimulação cognitiva: prática guiada de tarefas, eminentemente lúdicas, que estimulam funções cognitivas como memória, atenção, linguagem, resolução de problemas, raciocínio, velocidade de processamento, entre outras.

## 6.2. Grupos e forma de participação

As atividades devem ser desenvolvidas em um ou mais grupos de pessoas idosas. O município pode potencializar, com os recursos e a metodologia desta Deliberação, grupos e coletivos já existentes, sendo importante que a execução do Programa ocorra de forma articulada com os serviços, programas e projetos ofertados para a população idosa.

Os grupos de atividades do Programa Cuida Mais Paraná terão caráter contínuo e serão abertos para inscrição, a qualquer momento, de quaisquer pessoas idosas interessadas em participar.

A pessoa idosa interessada em participar deverá preencher ficha de inscrição junto à equipe local, conforme fluxos estabelecidos pelo município.

O profissional de Educação Física analisará a indicação de avaliação de saúde, conforme a atividade ofertada.

Quando da realização de atividades em local público, poderá ser admitida a participação de interessados ainda não inscritos no Programa.

### **6.3. Planejamento**

As atividades do Programa Cuida Mais Paraná acontecerão durante no mínimo 12 (doze) meses, conforme item 4 deste Anexo.

O profissional de Educação Física planejará as atividades específicas a serem executadas em cada município, a partir do diagnóstico da realidade local e em conjunto com o coordenador municipal, os demais atores da rede de atendimento à pessoa idosa e o público-alvo.

Deverão ser previstas tanto atividades físicas quanto atividades de estimulação cognitiva.

Para atendimento à diretriz nº 1 do Programa Cuida Mais Paraná (“democratização da participação, possibilitando o acesso de pessoas idosas sem restrição por padrão de desempenho, grau de capacidade funcional, renda, classe social, gênero, raça, deficiência ou quaisquer outras”), as atividades deverão ser adaptadas à pluralidade dos perfis e processos de envelhecimento, contemplando inclusive ações com pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O planejamento deverá contemplar: locais previstos para realização das atividades, cronograma previsto (dias da semana, horários), atividades complementares propostas, estimativa de participantes, parcerias que serão realizadas, previsão de aquisições.

Os itens planejados poderão ser adaptados ao longo da execução do Programa, no melhor interesse do público-alvo.

#### **6.4. Locais de realização**

As atividades serão ofertadas em espaços abertos ao público, como ruas, praças, parques, quadras esportivas e outros que permitam ampla participação e garantam o atendimento do objetivo “IV – fomentar o direito à cidade e a ocupação dos espaços públicos dos municípios pela comunidade”.

As atividades poderão ser ofertadas ainda em espaços como pátios, salas multiuso, piscinas, ginásios, e outros, disponibilizados pelo município ou parceiros, com infraestrutura adequada e acessibilidade.

Em municípios com maior extensão territorial e existência de distritos, recomenda-se a descentralização rotativa das atividades, permitindo a participação da população de diferentes territórios.

#### **6.5. Cronograma de realização**

Cada grupo terá atividades no mínimo 2 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 1 (uma) hora cada.

O município deverá avaliar a possibilidade de realização das atividades em turnos variados e inclusive aos finais de semana, quando possível, de acordo com a demanda, possibilitando a participação de maior público.

#### **6.6. Condução das atividades**

As atividades serão conduzidas pelo profissional de Educação Física, podendo contar com equipe de apoio.

Atividades que contemplem práticas de modalidades específicas podem ser conduzidas poricineiros destas modalidades, sendo indispensável a presença e supervisão do profissional de Educação Física.

#### **6.7. Atividades complementares**

Serão ofertados como atividades complementares: eventos e atividades intergeracionais.

Os eventos consistirão em atividades de promoção da convivência comunitária, da intergeracionalidade e da conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável. São exemplos de eventos: lançamento e encerramento do Programa, gincanas, ruas de lazer, colônias de férias, alusões a datas comemorativas (fim do ano, Dia da Pessoa Idosa, Dia dos Avós, Dia Mundial da Saúde, feriados nacionais e municipais, festas locais, entre outros).

Haverá a oferta de, no mínimo, 1 (um) evento ao longo da realização do Programa Cuida Mais Paraná.

Os eventos serão abertos às pessoas idosas, suas famílias e comunidade, e contarão com a prática de atividades físicas e palestras, rodas de conversas, apresentações culturais e outras ações educativas que proporcionem a discussão e reflexão sobre os direitos da pessoa idosa, o processo de envelhecimento, o cuidado e o envelhecimento ativo e saudável.

A equipe local buscará articular com os serviços, programas e projetos que atendem grupos pertencentes a outras faixas etárias a realização das atividades intergeracionais. Haverá a oferta de, no mínimo, 2 (duas) atividades intergeracionais ao longo da realização do Programa Cuida Mais Paraná.

## **6.8. Ações informativas**

A equipe local buscará acoplar à realização das atividades do Programa Cuida Mais Paraná ações informativas de estímulo à nutrição adequada, enfrentamento a hábitos nocivos, noções de autocuidado e outras informações relevantes para a população idosa, de forma a incentivar a adoção de um estilo de vida que favoreça o envelhecimento ativo e saudável.

## **6.9. Mobilização**

A mobilização do público-alvo para participação nas atividades deverá ser permanente e poderá incluir estratégias diversas, tais como: rádio, televisão, jornais, revistas, redes sociais, transmissão em grupos de aplicativos virtuais, carros de som e outros instrumentos sonoros, materiais impressos para distribuição nas localidades, cartazes, banners, faixas, visitas domiciliares, anúncios em reuniões, convite por meio das equipes municipais que atuam com a população idosa e suas famílias, parceria com entidades da sociedade civil, associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, movimentos sociais, entre outros.

## 6.10. Registro de participação

O número de participantes das atividades deverá ser contabilizado para fins de prestação de contas.

## 7. METAS

As metas do Programa Cuida Mais Paraná serão:

I – total de pessoas idosas atendidas:

- a) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para municípios com até 5.000 (cinco mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 70 (setenta) pessoas idosas;
- b) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 5.000 (cinco mil), até 10.000 (dez mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 101 (cento e uma) pessoas idosas;
- c) R\$ 85.000 (oitenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 10.000 (dez mil), até 50.000 (cinquenta mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 132 (cento e trinta e duas) pessoas idosas;
- d) R\$ 105.000 (cento e cinco mil reais), para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil), até 100.000 (cem mil) pessoas idosas, conforme dados do

Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 163 (cento e sessenta e três) pessoas idosas;

- e) R\$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais), para municípios com mais de 100.000 (cem mil), até 300.000 (trezentas mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 194 (cento e noventa e quatro) pessoas idosas;
- f) R\$145.000 (cento e quarenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento no mínimo de 226 (duzentos e vinte e seis) pessoas idosas.

II – total de eventos realizados: no mínimo 1; e

III – total de atividades intergeracionais realizadas: no mínimo 2.

O município deverá registrar suas metas, observando os mínimos descritos nos incisos do caput deste artigo, no Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), e essas serão consideradas para fins de prestação de contas.

A meta do total de pessoas idosas atendidas se refere ao número de pessoas idosas inscritas para participação das atividades do Programa Cuida Mais Paraná, que participem em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das atividades ofertadas.

No processo de monitoramento e avaliação, serão instituídos mecanismos para comprovação do atingimento das metas, devendo o município manter listas de chamada, relatórios, registros fotográficos, matérias publicadas e outras formas de evidências.

## **8. SUGESTÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO**

- Kits esportivos gerais, com itens como apitos, bolas de ginástica, pesos, redes, fitas para marcação, bastões de alongamento, cordas, minicones, colchonetes, sacos de transporte de material esportivo, etc;
- Kits com materiais das atividades específicas ofertadas no município (exemplo: bolas esportivas);



- Material para prevenção, proteção, segurança e emergências, como protetor solar, repelente, bolsa térmica de gel, kit de primeiros socorros;
- Itens de uso pessoal como ecobag, garrafas d'água, viseira/boné, munhequeira, coletes, uniformes.



## ANEXO II – MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

Nº	Município	Total de pessoas idosas	%	Faixa de Pessoas Idosas	R\$
1	Floraí (PR)	1288	26,88	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
2	Formosa do Oeste (PR)	1903	24,92	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
3	Esperança Nova (PR)	456	24,66	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
4	Uraí (PR)	2546	24,47	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
5	Barra do Jacaré (PR)	687	24,41	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
6	Leópolis (PR)	912	24,31	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
7	São Jorge do Ivaí (PR)	1255	24,28	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
8	Sertaneja (PR)	1357	24,16	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
9	São João do Ivaí (PR)	2575	24,14	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
10	Primeiro de Maio (PR)	2429	24,09	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
11	Santa Mariana (PR)	2640	23,86	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
12	Alvorada do Sul (PR)	2459	23,81	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
13	Ivatuba (PR)	644	23,78	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
14	Lidianópolis (PR)	931	23,64	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
15	Tapira (PR)	1346	23,43	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
16	Janiópolis (PR)	1369	23,32	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
17	Moreira Sales (PR)	2602	23,28	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
18	Assaí (PR)	3190	23,12	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
19	Ariranha do Ivaí (PR)	537	23,06	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
20	Santo Antônio do Paraíso (PR)	489	23,01	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
21	Altônia (PR)	4306	22,98	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
22	Cruzmaltina (PR)	662	22,89	Até 5 mil	R\$ 45.000,00

23	Miraselva (PR)	450	22,89	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
24	Atalaia (PR)	907	22,79	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
25	Diamante do Norte (PR)	1169	22,73	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
26	Corumbataí do Sul (PR)	854	22,71	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
27	Arapuã (PR)	800	22,68	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
28	Japurá (PR)	2074	22,68	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
29	São Manoel do Paraná (PR)	484	22,64	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
30	Fênix (PR)	1016	22,62	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
31	Ourizona (PR)	721	22,62	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
32	Serranópolis do Iguaçu (PR)	1130	22,57	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
33	Tupãssi (PR)	1816	22,48	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
34	Santa Cecília do Pavão (PR)	752	22,35	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
35	Jardim Alegre (PR)	2660	22,16	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
36	Jesuítas (PR)	2324	22,12	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
37	Sulina (PR)	761	22,12	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
38	Cornélio Procópio (PR)	9970	22,05	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
39	Bela Vista do Paraíso (PR)	3258	21,96	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
40	Santa Lúcia (PR)	795	21,82	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
41	Iguatu (PR)	467	21,78	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
42	Bom Sucesso do Sul (PR)	697	21,77	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
43	Engenheiro Beltrão (PR)	2710	21,76	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
44	Santa Inês (PR)	379	21,68	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
45	Pontal do Paraná (PR)	6581	21,63	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
46	São Pedro do Iguaçu (PR)	1250	21,61	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
47	Abatiá (PR)	1558	21,52	Até 5 mil	R\$ 45.000,00

48	Andirá (PR)	4265	21,46	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
49	Planalto (PR)	3081	21,43	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
50	Novo Itacolomi (PR)	669	21,41	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
51	Nova Fátima (PR)	1546	21,4	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
52	Verê (PR)	1697	21,39	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
53	Missal (PR)	2353	21,27	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
54	Pérola (PR)	2515	21,17	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
55	Braganey (PR)	1024	21,1	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
56	Guaporema (PR)	462	21,09	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
57	Quatro Pontes (PR)	945	21,09	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
58	Mariópolis (PR)	1341	21,05	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
59	Astorga (PR)	5359	21,04	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
60	Bom Jesus do Sul (PR)	834	20,95	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
61	Antonina (PR)	3787	20,93	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
62	Indianópolis (PR)	930	20,91	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
63	Nova Olímpia (PR)	1219	20,9	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
64	Iporã (PR)	3290	20,89	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
65	Maria Helena (PR)	1221	20,82	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
66	Ivaiporã (PR)	6804	20,79	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
67	Uniflor (PR)	444	20,79	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
68	Enéas Marques (PR)	1246	20,77	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
69	São Pedro do Ivaí (PR)	1804	20,76	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
70	Jandaia do Sul (PR)	4429	20,69	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
71	Conselheiro Mairinck (PR)	713	20,6	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
72	Itaúna do Sul (PR)	736	20,6	Até 5 mil	R\$ 45.000,00

73	Guaraniaçu (PR)	2828	20,59	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
74	Bandeirantes (PR)	6435	20,58	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
75	Boa Esperança (PR)	938	20,58	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
76	Pranchita (PR)	1180	20,57	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
77	Flórida (PR)	544	20,51	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
78	Itambé (PR)	1253	20,5	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
79	Ribeirão Claro (PR)	2535	20,5	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
80	Marumbi (PR)	963	20,49	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
81	Quatiguá (PR)	1658	20,47	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
82	Icaraíma (PR)	1839	20,45	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
83	São Jorge d'Oeste (PR)	1918	20,45	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
84	Cambará (PR)	4738	20,41	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
85	Colorado (PR)	4665	20,37	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
86	Santa Fé (PR)	2315	20,35	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
87	Porto Barreiro (PR)	632	20,32	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
88	Tamboara (PR)	991	20,31	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
89	Figueira (PR)	1635	20,28	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
90	Farol (PR)	616	20,27	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
91	Matinhos (PR)	7954	20,26	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
92	Congonhinhas (PR)	1680	20,19	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
93	São João (PR)	2399	20,18	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
94	Sertanópolis (PR)	3214	20,18	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
95	Centenário do Sul (PR)	2182	20,14	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
96	Ivaté (PR)	1375	20,13	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
97	Capanema (PR)	4111	20,07	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
98	Lindoeste (PR)	1038	20,06	Até 5 mil	R\$ 45.000,00

99	Nova Esperança (PR)	5328	20,04	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
100	Flor da Serra do Sul (PR)	866	19,84	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
101	Assis Chateaubriand (PR)	7255	19,71	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
102	Iracema do Oeste (PR)	461	19,68	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
103	São Pedro do Paraná (PR)	523	19,65	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
104	Nova América da Colina (PR)	644	19,63	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
105	Rancho Alegre D'Oeste (PR)	512	19,56	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
106	Manfrinópolis (PR)	541	19,53	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
107	Terra Rica (PR)	2894	19,5	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
108	Quinta do Sol (PR)	973	19,46	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
109	Coronel Vivida (PR)	4533	19,43	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
110	Lobato (PR)	894	19,43	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
111	Alto Piquiri (PR)	1888	19,41	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
112	Goioerê (PR)	5513	19,39	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
113	Adrianópolis (PR)	1212	19,37	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
114	Boa Esperança do Iguaçu (PR)	475	19,35	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
115	Altamira do Paraná (PR)	694	19,33	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
116	Guaratuba (PR)	8128	19,32	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
117	Pinhal de São Bento (PR)	533	19,3	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
118	Iretama (PR)	2061	19,29	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
119	Nova Cantu (PR)	1303	19,19	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
120	Nova Aurora (PR)	2637	19,16	Até 5 mil	R\$ 45.000,00

121	Nova Santa Rosa (PR)	1592	19,13	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
122	Terra Roxa (PR)	3460	19,1	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
123	Carlópolis (PR)	3227	19,09	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
124	Porto Vitória (PR)	680	19,09	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
125	Mandaguari (PR)	7000	19,07	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
126	Alto Paraíso (PR)	582	19,05	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
127	Lupionópolis (PR)	917	19,05	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
128	Marilândia do Sul (PR)	1653	19,05	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
129	Renascença (PR)	1304	19,05	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
130	Maripá (PR)	1248	19,04	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
131	Salgado Filho (PR)	776	19,04	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
132	Califórnia (PR)	1652	18,97	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
133	Capitão Leônidas Marques (PR)	2778	18,97	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
134	Ângulo (PR)	611	18,89	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
135	Planaltina do Paraná (PR)	769	18,89	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
136	Cruzeiro do Iguaçu (PR)	778	18,82	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
137	São Tomé (PR)	982	18,77	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
138	Santa Izabel do Oeste (PR)	2639	18,76	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
139	Quarto Centenário (PR)	786	18,71	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
140	Marquinho (PR)	841	18,67	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
141	Jussara (PR)	1245	18,61	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
142	Alto Paraná (PR)	2587	18,6	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
143	Cambira (PR)	1759	18,59	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
144	Araruna (PR)	2685	18,54	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
145	Peabiru (PR)	2473	18,53	Até 5 mil	R\$ 45.000,00

146	Campo Bonito (PR)	744	18,48	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
147	Pato Bragado (PR)	1057	18,44	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
148	Ubiratã (PR)	4560	18,42	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
149	Paula Freitas (PR)	1042	18,39	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
150	Ibiporã (PR)	9480	18,37	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
151	Nova Aliança do Ivaí (PR)	243	18,37	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
152	Morretes (PR)	3361	18,36	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
153	Londrina (PR)	101948	18,34	À partir de 100 mil até 300 mil	R\$ 125.000,00
154	Mercedes (PR)	1088	18,34	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
155	Ibaiti (PR)	5285	18,33	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 65.000,00
156	Wenceslau Braz (PR)	3515	18,32	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
157	Maringá (PR)	75004	18,31	À partir de 50 mil até 100 mil	R\$ 105.000,00
158	Honório Serpa (PR)	903	18,28	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
159	Prado Ferreira (PR)	678	18,28	Até 5 mil	R\$ 45.000,00
	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.555.000,00</b>

**ANEXO III - MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS PELA DELIBERAÇÃO Nº 35/2024 E  
RESOLUÇÕES 108/2024 E 117/2024 - SEMIPI**

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>Faixa de Pessoas Idosas</b>
1	Agudos do Sul (PR)	Até 5 mil
2	Anahy (PR)	Até 5 mil
3	Antônio Olinto (PR)	Até 5 mil
4	Barbosa Ferraz (PR)	Até 5 mil
5	Bela Vista da Caroba (PR)	Até 5 mil
6	Boa Vista da Aparecida (PR)	Até 5 mil
7	Bom Sucesso (PR)	Até 5 mil
8	Borrazópolis (PR)	Até 5 mil
9	Cafezal do Sul (PR)	Até 5 mil
10	Campina da Lagoa (PR)	Até 5 mil
11	Cândido de Abreu (PR)	Até 5 mil
12	Cantagalo (PR)	Até 5 mil
13	Céu Azul (PR)	Até 5 mil
14	Cruz Machado (PR)	Até 5 mil
15	Cruzeiro do Sul (PR)	Até 5 mil
16	Curiúva (PR)	Até 5 mil
17	Diamante D'Oeste (PR)	Até 5 mil
18	Diamante do Sul (PR)	Até 5 mil
19	Doutor Camargo (PR)	Até 5 mil
20	Espigão Alto do Iguaçu (PR)	Até 5 mil
21	Francisco Alves (PR)	Até 5 mil
22	Godoy Moreira (PR)	Até 5 mil
23	Grandes Rios (PR)	Até 5 mil
24	Guaraci (PR)	Até 5 mil

25	Guaraqueçaba (PR)	Até 5 mil
26	Inajá (PR)	Até 5 mil
27	Itaguajé (PR)	Até 5 mil
28	Itambaracá (PR)	Até 5 mil
29	Itaperuçu (PR)	Até 5 mil
30	Jaboti (PR)	Até 5 mil
31	Japira (PR)	Até 5 mil
32	Jundiá do Sul (PR)	Até 5 mil
33	Kaloré (PR)	Até 5 mil
34	Laranjal (PR)	Até 5 mil
35	Lunardelli (PR)	Até 5 mil
36	Mamborê (PR)	Até 5 mil
37	Marilena (PR)	Até 5 mil
38	Mato Rico (PR)	Até 5 mil
39	Munhoz de Melo (PR)	Até 5 mil
40	Nossa Senhora das Graças (PR)	Até 5 mil
41	Nova Santa Bárbara (PR)	Até 5 mil
42	Nova Tebas (PR)	Até 5 mil
43	Palmital (PR)	Até 5 mil
44	Paranapoema (PR)	Até 5 mil
45	Paulo Frontin (PR)	Até 5 mil
46	Pérola d'Oeste (PR)	Até 5 mil
47	Pinhalão (PR)	Até 5 mil
48	Porecatu (PR)	Até 5 mil
49	Presidente Castelo Branco (PR)	Até 5 mil
50	Ramilândia (PR)	Até 5 mil
51	Rancho Alegre (PR)	Até 5 mil

52	Ribeirão do Pinhal (PR)	Até 5 mil
53	Rio Bom (PR)	Até 5 mil
54	Rosário do Ivaí (PR)	Até 5 mil
55	Salto do Itararé (PR)	Até 5 mil
56	Salto do Lontra (PR)	Até 5 mil
57	Santa Amélia (PR)	Até 5 mil
58	Santa Cruz de Monte Castelo (PR)	Até 5 mil
59	Santa Isabel do Ivaí (PR)	Até 5 mil
60	Santa Mônica (PR)	Até 5 mil
61	Santana do Itararé (PR)	Até 5 mil
62	Santo Antônio do Caiuá (PR)	Até 5 mil
63	São Jerônimo da Serra (PR)	Até 5 mil
64	São João do Caiuá (PR)	Até 5 mil
65	São Jorge do Patrocínio (PR)	Até 5 mil
66	São José da Boa Vista (PR)	Até 5 mil
67	São José das Palmeiras (PR)	Até 5 mil
68	São Sebastião da Amoreira (PR)	Até 5 mil
69	Sapopema (PR)	Até 5 mil
70	Tomazina (PR)	Até 5 mil
71	Tuneiras do Oeste (PR)	Até 5 mil
72	Vera Cruz do Oeste (PR)	Até 5 mil
73	Xambrê (PR)	Até 5 mil